



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 242476/20**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Entidade: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

# Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (Ofício)
4. Relatório do Controle Interno (Relatório - Controle Interno)
5. Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado)
6. Publicação de Lei Municipal (Deficit Atuarial)
7. Termo de Distribuição
8. Instrução
9. Parecer
10. Acórdão de Parecer Prévio
11. Certidão de Publicação DETC
12. Certidão de trânsito em julgado
13. Ofício
14. Informação
15. AR do ofício OPD - 1366-20 - GP

## 1. Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Gestor atual: **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Gestor das Contas: **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício)
- Relatório do Controle Interno (Relatório - Controle Interno . 2019)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado)
- Publicação de Lei Municipal (Deficit Atuarial)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, CNPJ 75.687.954/0001-13, através do(a) Representante Legal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, CPF 189.308.320-91**

Curitiba, 16 de abril de 2020 14:55:54

## 2. Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 242476/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 242476/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Gestor atual: **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Gestor das Contas: **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício)
- Relatório do Controle Interno (Relatório - Controle Interno . 2019)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado)
- Publicação de Lei Municipal (Deficit Atuarial)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, CNPJ 75.687.954/0001-13, através do(a) Representante Legal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, CPF 189.308.320-91**

Curitiba, 16 de abril de 2020 14:56:55

### 3. Ofício de Encaminhamento (Ofício)



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Ofício n.º 85/2020

Paula Freitas, 16 de Abril de 2020.

**Assunto: Prestação de Contas Municipal**

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas, inscrita sob CNPJ n.º 75.687.954/0001-13, por seu representante legal, abaixo assinado, vem por meio deste, encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2019.

Informamos que o município de Paula Freitas participa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, com sede na cidade de União da Vitória.

Sendo o que se apresenta, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,



**Valdemar Antonio Capeleti**

Prefeito

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico  
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



#### 4. Relatório do Controle Interno (Relatório - Controle Interno)



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PARANÁ

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – PODER EXECUTIVO

Exercício de 2019

#### 1. Normatização

- ✓ Lei nº 894/2007 de 25 de abril de 2007 – Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, cria a Unidade de Controle Interno e contém outras providências;
- ✓ Decreto n.º 2.073/2018 de 11 de julho de 2018 – Nomeação da servidora efetiva investida no cargo de Assistente Administrativo Letícia Lesoski, no cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno;
- ✓ Lei n.º 1.486/2019 de 28 de agosto de 2019 – Dispõe sobre a criação da Unidade do Sistema de Controle Interno e contém outras providências, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- ✓ Decreto n.º 2.248/2019 – de 30 de agosto de 2019 – Nomeação da servidora efetiva investida no cargo de Assistente Administrativo Letícia Lesoski, no cargo isolado de provimento em comissão de Controlador Interno;
- ✓ Portaria n.º 309/2019 – de 30 de agosto de 2019 – Nomeação do servidor efetivo investido no cargo de Contador Felipe Joly da Cruz, como Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo;
- ✓ Portaria n.º 64/2019 – de 06 de novembro de 2019 do Poder Legislativo – Nomeação do servidor efetivo Leandro Weisshaar, como Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo;
- ✓ Instrução Normativa CI n.º 01/2019 – de 28 de novembro de 2019 – Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno na Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas/PR;
- ✓ Instrução Normativa CI n.º 02/2019 – de 28 de novembro de 2019 – Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno no Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

#### 2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Letícia Lesoski	CPF: 066.504.979/08
Período de responsabilidade: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
Formação: Graduação em Secretariado Executivo; Pós-Graduação em Gestão Estratégica de Recursos Humanos; Cursando Pós-Graduação em	



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Controladoria; Cursando Pós-Graduação em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais; Curso de Controle Interno Conforme Exigências do TCE/PR.

### 3. Relação de Servidores

- ✓ Relação dos servidores lotados no sistema de Controle Interno no período das contas de 01/01/2019 a 28/08/2019:

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Dener Alex Baran	CPF: 048.193.379-47
Período de responsabilidade: 01/01/2019 a 28/08/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
Nome: Franciely Kovaluki	CPF: 066.504.969-28
Período de responsabilidade: 01/01/2019 a 28/08/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Professora séries iniciais	
Nome: Valdir Ferreira de Souza	CPF: 771.754.689-20
Período de responsabilidade: 01/01/2019 a 28/08/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Fiscal de Rendas e Tributos	

- ✓ A Equipe de apoio citada acima desenvolveu as atividades até a data de 28/08/2019, tendo em vista a publicação da Lei n.º 1.486/2019 de 28 de agosto de 2019, e de posterior nomeação dos Auxiliares de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo, abaixo citados:

AUXILIARES DO CONTROLE INTERNO	
Nome: Felipe Joly da Cruz	CPF: 090.870.899-88
Período de responsabilidade: 30/08/2019 a 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Contador	
Auxiliar do Controle Interno: (X) Poder Executivo ( ) Poder Legislativo	
Nome: Leandro Weisshaar	CPF: 044.123.649-92
Período de responsabilidade: 06/11/2019 a 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
Auxiliar do Controle Interno: ( ) Poder Executivo (X) Poder Legislativo	



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

Nº	Período avaliado	Sector	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% em amostra avaliada	Conclusão
01	Fevereiro	Secretaria de Administração	Lançamento dos Processos Licitatórios no Mural de Licitações	Visita <i>in loco</i> , Conferência dos processos lançados	50%	REGULAR
02	Maio e Dezembro	Secretaria de Finanças	Avaliação das metas fiscais e índices	Verificação de relatórios	100%	REGULAR
03	Janeiro a Dezembro	Secretaria de Finanças/ Recursos Humanos	Índice da Despesa Total com Pessoal	Acompanhamento do índice de pessoal	Mensal	REGULAR COM RESSALVA
04	Fevereiro a Dezembro	Secretaria de Viação e Obras	Controle de Abastecimento	Verificação de relatórios e documentos	Mensal	REGULAR
05	Março a Maio	Secretaria de Saúde	Medicamentos	Auditória, visita <i>in loco</i> , entrevista.	100%	REGULAR
06	Abril a Maio	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Lixo	Auditória, visita <i>in loco</i> , entrevista, verificação de documentos.	100%	REGULAR
07	Maio e Junho	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Merenda Escolar	Auditória, visita <i>in loco</i> , entrevista, verificação de documentos	100%	REGULAR
08	Junho a Agosto	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Transporte Escolar Municipal	Auditória, visita <i>in loco</i> , entrevista, verificação de documentos	100%	REGULAR
09	Julho a Setembro	Secretaria de Administração	Portal Transparência	Verificação de documentos	50%	REGULAR
10	Outubro a Novembro	Secretaria de Finanças	Processo de empenhos,	Verificação de	50%	REGULAR



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

			liquidação e pagamentos	documentos		
11	Outubro	Secretaria de Finanças	Verificação da regularidade das diárias: da requisição a comprovação	Verificação dos processos de diárias	50%	REGULAR

\* A metodologia utilizada na realização dos trabalhos foram: conferências de documentos, entrevistas, visitas *in loco*, exames e verificação de documentos, amostras, buscas e pesquisa no site oficial do município e no portal da transparência.

## 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Em relação a atividade nº 03 – Índice da Despesa Total com Pessoal, o Controle Interno intensificou o acompanhamento das despesas de pessoal, tendo em vista que na verificação das contas no 1º Semestre de 2019 o índice do limite prudencial foi extrapolado, a partir disso, foi emitida uma recomendação ao Prefeito Municipal para que atentasse aos limites definidos em lei, em que, apesar das medidas de controle do índice definida pelo Prefeito Municipal, verificou-se das contas no 2º Semestre de 2019, que o índice do limite máximo foi extrapolado, em que novamente foi emitida recomendação ao Prefeito Municipal para que atendesse aos limites definido em Lei.
- ✓ As demais verificações e visitas *in loco* foram satisfatórias, demonstrando que os setores trabalham de acordo com as legislações vigentes.

## 6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
<b>Execução Orçamentária</b>	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: controleinterio@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
<b>Regimes Próprios de Previdência Social</b>	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	NÃO SE APLICA
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	NÃO SE APLICA
<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO 2.271/2019
Composição	11 Titulares e 11 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2019	REGULAR (91,52%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2019, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	REGULAR (96,92%)
<b>Conselho Municipal de Saúde</b>	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO 2.312/2020
Composição	08 Titulares e 08 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019	REGULAR
<b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
Lei de criação	LEI 1.257/2013
Ato de nomeação dos membros	DECRETO 2.196/2019
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	RESSALVA (54,20%)
<b>Dívida Consolidada</b>	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR (10,22%)
<b>Limites Constitucionais</b>	



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR (35,94%)
Índice das despesas com serviços públicos de Saúde	REGULAR (19,35%)
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas  
(\*\*) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

## 7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Ressalva com relação ao Índice de Gastos com Pessoal, o índice de 51,94% (extrapola o limite Prudencial) no 1º Semestre, e, o índice de 54,20% (extrapola o limite máximo) no 2º Semestre, em que o Sistema de Controle Interno emitiu recomendação ao chefe do Poder Executivo para que realizasse as medidas necessárias, como manda a Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Os acompanhamentos das ações previstas no PPA, LDO e LOA, foram satisfatórios, e as ações que porventura não foram realizadas, não afetaram a execução do planejado nas ações e programas;
- ✓ As publicações do RREO e RGF foram todas realizadas dentro dos prazos estabelecidos, e através deles pôde-se constatar a regularidade dos limites constitucionais de investimentos em Educação e Saúde;
- ✓ Acompanhamento das audiências públicas das metas fiscais;
- ✓ Acompanhamento e participação nos Processos Administrativos Disciplinares;
- ✓ Acompanhamento do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Paula Freitas e da Câmara Municipal, referente as exigências contidas na Resolução nº 09/2018 da ATRICON do ITP – Índice de Transparência Pública;
- ✓ Acompanhamento da aprovação pela Câmara Municipal de Paula Freitas do Projeto de Lei que criação o serviço de Ouvidoria no Município, bem como que regulamenta a acesso à informação;
- ✓ Acompanhamento dos atos preparatórios iniciais do processo do Concurso Público Municipal;
- ✓ Desenvolvimento e publicação de Instrução Normativas que dispõe sobre as rotinas de trabalho dos Auxiliares de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo (atendimento ao Art. 18, inciso 3º da Lei n.º 1.486/2019 – de 28 de agosto de 2019);
- ✓ Desenvolvimento e encaminhamento de Relatório Geral de Atividades ao Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

(atendimento ao Art. 17 da Lei n.º 1.486/2019 – de 28 de agosto de 2019).

- ✓ Exame das fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- ✓ Participação nos processos disciplinares relativos a servidores municipais, mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, e participação formal durante a tramitação do feito;
- ✓ Desenvolvimento do Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o ano de 2020;
- ✓ Realização de atividades de manutenção e aperfeiçoamento da Unidade do Sistema de Controle Interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.
- ✓ As demais atividades realizadas foram no sentido de orientar as Secretarias e Setores em geral, norteando e sanando dúvidas, e conclui-se que essas atitudes contribuíram para o bom andamento das atividades, prezando pelo cumprimento das obrigações legais.

## 9. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
00956801/0001-25	CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

## 10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 16/04/2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## AVALIAÇÃO DA GESTÃO

### (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

O Índice de Gastos com Pessoal do Poder Executivo de 54,20%, em que extrapola o limite máximo definido em lei.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paula Freitas, 16 de abril de 2020.

Letícia Lesoski  
Controladora Interna

**LETÍCIA LESOSKI**  
Controladora Interna  
Decreto nº 2.248-30/08/2019  
Pref. Mun. de Paula Freitas/PR



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXOS

- 1- **Lei nº 894/2007 de 25 de abril de 2007** – Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, cria a Unidade de Controle Interno e contém outras providências;
- 2- **Decreto n.º 2.073/2018 de 11 de julho de 2018** – Nomeação da servidora efetiva investida no cargo de Assistente Administrativo Letícia Lesoski, no cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno;
- 3- **Lei n.º 1.486/2019 de 28 de agosto de 2019** – Dispõe sobre a criação da Unidade do Sistema de Controle Interno e contém outras providências, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- 4- **Decreto n.º 2.248/2019 – de 30 de agosto de 2019** – Nomeação da servidora efetiva investida no cargo de Assistente Administrativo Letícia Lesoski, no cargo isolado de provimento em comissão de Controlador Interno;
- 5- **Portaria n.º 309/2019 – de 30 de agosto de 2019** – Nomeação do servidor efetivo investido no cargo de Contador Felipe Joly da Cruz, como Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo;
- 6- **Portaria n.º 64/2019 – de 06 de novembro de 2019** do Poder Legislativo – Nomeação do servidor efetivo Leandro Weisshaar, como Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo;
- 7- **Instrução Normativa CI n.º 01/2019 – de 28 de novembro de 2019** – Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno na Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas/PR;
- 8- **Instrução Normativa CI n.º 02/2019 – de 28 de novembro de 2019** – Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno no Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.
- 9- Cópia dos Diplomas da Formação Superior da Controladora Interna; Cópia dos Atestados de Matrícula de Pós-graduação em curso; Cópia do Certificado de Conclusão de Curso na área de controladoria interna;
- 10- **Decreto n.º 2.271/2019 – de 24 de outubro de 2019**: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB.
- 11- Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB sobre as contas de 2019;
- 12- **Decreto n.º 2.312/2020 – de 04 de março de 2020**: Dispõe sobre a homologação das entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Saúde, bem como a nomeação de seus respectivos representantes titulares e suplentes;
- 13- Parecer do Conselho Municipal da Saúde sobre as contas de 2019;



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 14- **Lei n.º 1.257/2013 – de 04 de abril de 2013** – Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar em consonância ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE e dá outras providências;
- 15- **Decreto n.º 2.196/2019 – de 17 de abril de 2019**: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Transporte Escolar;
- 16- **Parecer do Comitê Municipal do Transporte Escolar em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

Publ.: Paula Freitas  
Edição N.º 935  
Data 26.04.07

### LEI N.º 894/2007 - de 25 de abril de 2007.

SÚMULA: Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de controle interno do poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, cria a Unidade de Controle Interno e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

**Art. 1º.** Fica organizada a fiscalização no Município sob a forma de sistema, que abrange a administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.

§ 1º - Fica criado o sistema de controle interno do município, sob o comando de um Coordenador.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno conterá uma Unidade Central de Controle Interno, que será auxiliada pelos serviços seccionais, que auxiliarão nas atividades do Sistema de Controle Interno, podendo conter também um serviço seccional do Poder Legislativo que será o responsável pelas informações a serem repassadas ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, sempre que dados e informações do Legislativo sejam necessários para a elaboração de Relatórios e para as demais atividades pertinentes ao Sistema.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Art. 2º.** O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

- I - avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II - viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts 22 e 23 da LC nº 101/2000;
- VIII - tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- IX - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

- X – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
- XI – cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Seção I Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

**Art. 3º.** Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

**Art. 4º.** Fica criada, na estrutura administrativa do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno**, que se constituirá em Unidade Administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

**Art. 5º.** A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

§ 1º Os serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos que, em cujas estruturas administrativas, estiverem integrados.

§ 2º. Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

§ 3º. O Controle Interno instituído pelo Poder Executivo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como serviço seccional da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

§ 4º. As unidades setoriais do Legislativo e da administração indireta relacionam-se com a Unidade de Controle Interno no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas pela referida Unidade, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

**Art. 6º.** Lei específica disporá sobre a criação do Cargo Comissionado de Coordenador do Sistema de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

**Parágrafo Único** - A indicação para ocupar o cargo de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha.

**Art. 7º.** São garantias do ocupante do Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

- I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
- III – a impossibilidade de destituição do cargo no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias da apresentação da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

### Seção II

#### Da Competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

**Art. 8º.** Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput*, a Coordenadoria :

- I – determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
- II – disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
- III – utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI- Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
- IV – regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
- V – emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
- VI – verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
- VII – opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.
- VIII – deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
- IX – concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
- X – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços.
- XI – encaminhará para treinamentos os servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.

§ 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder Executivo e do Legislativo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos art.s 52 e 54 da LC nº 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

### Seção III

#### Dos Deveres da Coordenadoria Perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

**Art. 9º.** A Coordenadoria cientificará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

- I – as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
- II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
- III - avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a UCCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

**Art. 10.** A Tomada de Contas, dos Administradores e responsáveis, por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder, será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 11.** O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

**Art. 12.** A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.

**Art. 13.** Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de Fevereiro de 2007.

  
**Paulo Henrique Matos de Almeida**  
Prefeito

  
**Roseli Cristina Bogdan de Almeida**  
Secretária Municipal de administração





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## DECRETO N.º 2.073 /2018 – de 11 de julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

### DECRETA:

**Art. 1º** - NOMEIA **LETICIA LESOSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.504.949-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno - Símbolo CCI.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de julho de 2018.

  
Valdemar Antonio Capeleti

Prefeito

  
Alexandra Wiese

Secretária Municipal de Administração

Jornal DOM-AMP  
Edição nº 15216  
Data 12/07/2018  
Página nº 124

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 2.073/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **NOMEIA LETICIA LESOSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.504.949-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno - Símbolo CCI.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de julho de 2018.

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI**  
Prefeito

**ALEXANDRA WIESE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Patricia Hermann Domingues  
**Código Identificador: 1C27956A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2018. Edição 1546  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Errata de Publicação do Decreto nº 2.073/2018 de 11 de julho de 2018.

Referente publicação do Decreto nº 2.073/2018 de 11 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1546; Data 12 de julho de 2018; página nº 144.

Onde se lê: inscrita no CPF nº 066.504.949-08

Leia-se: inscrita no CPF nº 066.504.979-08

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2.073/2018 DE 11 DE JULHO**  
**DE 2018.**

Referente publicação do Decreto nº 2.073/2018 de 11 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1546; Data 12 de julho de 2018; página nº 144.

Onde se lê: inscrita no CPF nº 066.504.949-08

Leia-se: inscrita no CPF nº 066.504.979-08

**Publicado por:**  
Patricia Hermann Domingues  
**Código Identificador:28CCF3D6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2018. Edição 1547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188.  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## LEI Nº 1486/2019 de 28 de Agosto de 2019.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Unidade do Sistema de Controle Interno e contém outras providências, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, que abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, organizada sob a forma de Unidade do Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do Art. 31, da Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar nº 101/00, e tomará por base a escrituração, demonstrações contábeis, relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos com instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou de Órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 1º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º A fiscalização do Município será exercida pela Unidade do Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados, e, em especial, tem as seguintes atribuições:



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646.- Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188.  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como, da aplicação de Recursos Públicos por entidades de Direito Privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar", e "despesas de exercícios anteriores";

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios com análise das despesas correspondentes;

X - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, caso haja necessidade;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/00,

XIII - controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV - acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/98 e 29/00.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188.  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

respectivamente;

XV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta Municipal, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento da Unidade do Sistema de Controle Interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações;

XVII - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal;

XVIII - manter sob a responsabilidade do órgão central do sistema de controle interno as macrofunções às atividades de controle, quais sejam, atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência;

XIX - recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores (criando na página oficial do ente público espaço para tanto), cumprindo ao mesmo manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;

XX - participação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (Unidade de Controle Interno) nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais, seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal do mesmo durante a tramitação do feito;

XXI - supervisão de toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações do Município, cumprindo ao referido Órgão valer pela atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por cidadãos, bem como pela adequação dos portais do Município e seus demais órgãos, na rede mundial de computadores, às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);

XXII - acompanhamento do funcionamento das atividades do Sistema de Controle, formalizar Plano Anual de Auditoria Interna (Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho), definindo suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da entidade (aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros), a fim de obter resultados máximos de sua atuação, garantindo o desenvolvimento e a melhoria da entidade auditada. O Plano Anual de Auditoria Interna deve contemplar, entre outros pontos, o objetivo geral a ser alcançado, uma lista de atividades a serem realizadas, os responsáveis pela execução de cada ação, a data de início e fim de cada atividade relacionada, os métodos empregados para realizar atividades. Os resultados dos trabalhos de Auditoria deverão ser apresentados por meio do Relatório Anual de



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646. - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188.  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Atividades do Controle Interno, que também conterà o relato sobre as atividades de orientação e controladoria, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

#### SEÇÃO I

##### Da Criação da Unidade do Sistema de Controle Interno e sua Finalidade

Art. 3º Fica criada a UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com o objetivo de executar as atividades de controle com atuação no Poder Executivo e no Poder Legislativo.

Art. 4º Fica criada, na estrutura administrativa do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a Unidade do Sistema de Controle Interno, que se constituirá em Unidade Administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

#### SEÇÃO II

##### Da Estrutura da Unidade do Sistema de Controle Interno do Município,

Art. 5º A Unidade do Sistema de Controle Interno, deverá contar com infraestrutura adequada ao desenvolvimento dos trabalhos, visando contribuir para que a Administração atinja os objetivos e as metas estabelecidas, através da precisão e da confiabilidade dos registros dos atos e fatos da gestão.

Art. 6º A Controladoria será chefiada por um CONTROLADOR INTERNO, e se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º A indicação para ocupar o cargo de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores com formação de nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, de provimento efetivo, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle (Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública), ou que disponha de capacidade técnica e profissional para o exercício do cargo.

Art. 8º Ao Controlador Interno não será permitido cumulações de funções com outros cargos da administração pública, em fase da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatibilidade de horário, bem como a ele não será sonegado nenhum processo, documento ou informação, podendo impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal.





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188.  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

**Art. 9º** Não pode o Controlador Interno estar em estágio probatório, realizar atividades político partidária, exercer outra atividade profissional, ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

**Art. 10** Como forma de ampliar e integrar a fiscalização da Unidade do Sistema de Controle Interno, fica criada a equipe de apoio a Unidade do Sistema de Controle Interno, que terá a seguinte estrutura:

I - Auxiliar de Controle Interno: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Chefe do Poder Executivo, com adicional de Responsabilidade Técnica de 60%, para auxiliar o Controlador Interno, reservado a qualquer membro do quadro de profissionais de carreira municipal, sempre atentando à observância do carácter técnico da escolha.

II - Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Presidente do Legislativo, com adicional de Responsabilidade Técnica de 60%, para auxiliar o Controlador Interno, especificamente junto ao Poder Legislativo Municipal.

III - Auditor do Controle Interno: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, com formação superior e registro no Conselho da Classe em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Gestão Pública, para fins de Auditor da Unidade do Sistema de Controle Interno.

**Art. 11** Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Controlador Interno e de Auxiliar de Controle Interno. O mandato do Controlador Interno e do(s) Auxiliar(es) de Controle Interno iniciará na data de sua nomeação, com termo final no mês de abril de 2023. Nos anos subsequentes, o mandato deverá ser de 4 (quatro) anos a iniciar no mês de maio do terceiro ano de mandato, com possibilidade de reconduções por igual períodos.

**Art. 12** O Controlador Interno e o(s) Auxiliar(es) de Controle Interno não poderão ser afastados de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo que assim justifique, em caso de pedido de exoneração ou de destituição da função a pedido do servidor.

**Art. 13** No caso de vacância da função de Controlador Interno e de Auxiliar(es) de Controle Interno, de acordo com o Art. 10 fica autorizado a nomeação de outro servidor para ocupar o cargo.

**Art. 14** O Controlador Interno, bem como, os Auxiliares de Controle Interno, com a sua supervisão, terão acesso a todas as informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de sua função, por força das quais deverão zelar pela guarda e integridade dos dados e informações, pela preservação do sigilo das informações acessadas, bem como pela motivação estritamente funcional para acesso e uso de tais elementos informativos.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646. - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188.  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 15 No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Responsável pela Unidade do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória nos Poderes Executivo e Legislativo desta Municipalidade, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de Controle Interno e esclarecer as dúvidas existentes.

## CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 16 Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), os Auxiliares de Controle Interno, de imediato darão ciência ao Controlador Interno, que repassará ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal, ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, em 90 (noventa) dias, a Unidade do Sistema de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

## CAPÍTULO V DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 17 O Controlador Interno deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

## CAPÍTULO VI DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA EQUIPE DE APOIO A UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 Os funcionários designados para atuarem junto a EQUIPE DE APOIO AO CONTROLE INTERNO, continuarão exercendo suas funções normalmente. Com a orientação de seu superior, deverão ter conhecimento sobre as instruções normativas que competem à sua área de atuação, realizar



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

as verificações mínimas exigidas e elaborar um relatório bimestral, este, deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao relatório. O funcionário que não realizar as verificações e não entregar o relatório poderá ser destituído do cargo. A tolerância será de no máximo dois relatórios atrasados.

§ 1º A designação da Responsabilidade Técnica do Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A designação da Responsabilidade Técnica dos Auxiliares de Controle Interno no Poder Executivo, caberá ao Prefeito Municipal, conforme a necessidade do Controlador Interno.

§ 3º As atribuições do cargo de Auxiliar de Controle Interno, e as verificações que cada funcionário deverá fazer, serão regulamentadas por meio de Instrução Normativa, editado pela Unidade do Sistema de Controle Interno, no Plano Anual de Trabalho.

## CAPÍTULO VII

### DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 19 Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno e dos servidores que integrem a Controladoria Interna Municipal:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta ou Indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de Controle Interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna Municipal no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 20. Além do Prefeito, o Controlador Interno Municipal assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o Art. 54, da Lei 101/00, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 21 O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade do Sistema de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 Os servidores da Unidade do Sistema de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

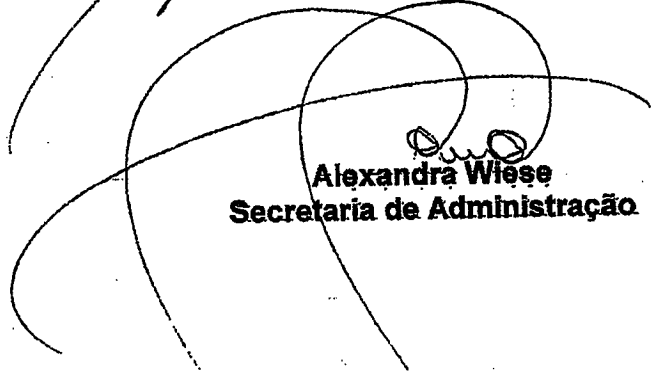
I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - de cursos relacionados à sua área de atuação, privilegiando-se a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 894/2007, de 25 de abril de 2007.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2019.

  
Valdemar Antonio Capeleti  
Prefeito Municipal

  
Alexandra Wiese  
Secretaria de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 1486**

Dispõe sobre a criação da Unidade do Sistema de Controle Interno e contém outras providências, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, que abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, organizada sob a forma de Unidade do Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do Art. 31, da Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar nº 101/00, e tomará por base a escrituração, demonstrações contábeis, relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos com instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou de Órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 1º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Art. 2º A fiscalização do Município será exercida pela Unidade do Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como, da aplicação de Recursos Públicos por entidades de Direito Privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

- VI - examinar as fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar", e "despesas de exercícios anteriores";
- IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios com análise das despesas correspondentes;
- X - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, caso haja necessidade;
- XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/00;
- XIII - controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- XIV - acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/98 e 29/00, respectivamente;
- XV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta Municipal, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XVI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento da Unidade do Sistema de Controle Interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações;
- XVII - identificar a(s) autoridade(s) responsável(is) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal;
- XVIII - manter sob a responsabilidade do órgão central do sistema de controle interno as macrofunções às atividades de controle, quais sejam, atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência;
- XIX - recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores (criando na página oficial do ente público espaço para tanto), cumprindo ao mesmo manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;
- XX - participação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (Unidade de Controle Interno) nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais, seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal do mesmo durante a tramitação do feito;
- XXI - supervisão de toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações do Município, cumprindo ao referido Órgão valer pela atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por cidadãos, bem como pela adequação dos portais do Município e seus demais órgãos, na rede mundial de computadores, às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);

XXII – acompanhamento do funcionamento das atividades do Sistema de Controle, formalizar Plano Anual de Auditoria Interna (Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho), definindo suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da entidade (aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros), a fim de obter resultados máximos de sua atuação, garantindo o desenvolvimento e a melhoria da entidade auditada. O Plano Anual de Auditoria Interna deve contemplar, entre outros pontos, o objetivo geral a ser alcançado, uma lista de atividades a serem realizadas, os responsáveis pela execução de cada ação, a data de início e fim de cada atividade relacionada, os métodos empregados para realizar atividades. Os resultados dos trabalhos de Auditoria deverão ser apresentados por meio do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno, que também conterá o relato sobre as atividades de orientação e controladoria, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

#### Seção I

Da Criação da Unidade do Sistema de Controle Interno e sua Finalidade

Art. 3º Fica criada a UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com o objetivo de executar as atividades de controle com atuação no Poder Executivo e no Poder Legislativo.

Art. 4º Fica criada, na estrutura administrativa do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a Unidade do Sistema de Controle Interno, que se constituirá em Unidade Administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

#### SEÇÃO II

Da Estrutura da Unidade do Sistema de Controle Interno do Município

Art. 5º A Unidade do Sistema de Controle Interno, deverá contar com infraestrutura adequada ao desenvolvimento dos trabalhos, visando contribuir para que a Administração atinja os objetivos e as metas estabelecidas, através da precisão e da confiabilidade dos registros dos atos e fatos da gestão.

Art. 6º A Controladoria será chefiada por um CONTROLADOR INTERNO, e se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º A indicação para ocupar o cargo de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores com formação de nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, de provimento efetivo, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle (Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública), ou que disponha de capacidade técnica e profissional para o exercício do cargo.

Art. 8º Ao Controlador Interno não será permitido cumulações de funções com outros cargos da administração pública, em fase da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatibilidade de horário, bem como a ele não será sonogado nenhum processo, documento ou informação, podendo impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal.

Art. 9º Não pode o Controlador Interno estar em estágio probatório, realizar atividades político partidária, exercer outra atividade profissional, ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

Art. 10 Como forma de ampliar e integrar a fiscalização da Unidade do Sistema de Controle Interno, fica criada a equipe de apoio a Unidade do Sistema de Controle Interno, que terá a seguinte estrutura:

I – Auxiliar de Controle Interno: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Chefe do Poder Executivo, com adicional de Responsabilidade Técnica de 60%, para auxiliar o Controlador Interno, reservado a qualquer membro do quadro de profissionais de carreira municipal, sempre atentando à observância do carácter técnico da escolha.

II – Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Presidente do Legislativo, com adicional de Responsabilidade Técnica de 60%, para auxiliar o Controlador Interno, especificamente junto ao Poder Legislativo Municipal.

III – Auditor do Controle Interno: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, com formação superior e registro no Conselho da Classe em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Gestão Pública, para fins de Auditor da Unidade do Sistema de Controle Interno.

Art. 11 Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Controlador Interno e de Auxiliar de Controle Interno. O mandato do Controlador Interno e do(s) Auxiliar(es) de Controle Interno iniciará na data de sua nomeação, com termo final no mês de abril de 2023. Nos anos subsequentes, o mandato deverá ser de 4 (quatro) anos a iniciar no mês de maio do terceiro ano de mandato, com possibilidade de reconduções por igual períodos.

Art. 12 O Controlador Interno e o(s) Auxiliar(es) de Controle Interno não poderão ser afastados de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo que assim justifique, em caso de pedido de exoneração ou de destituição da função a pedido do servidor.

Art. 13 No caso de vacância da função de Controlador Interno e de Auxiliar(es) de Controle Interno, de acordo com o Art. 10 fica autorizado a nomeação de outro servidor para ocupar o cargo.

Art. 14 O Controlador Interno, bem como, os Auxiliares de Controle Interno, com a sua supervisão, terão acesso a todas as informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de sua função, por força das quais deverão zelar pela guarda e integridade dos dados e informações, pela preservação do sigilo das informações acessadas, bem como pela motivação estritamente funcional para acesso e uso de tais elementos informativos.

Art. 15 No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Responsável pela Unidade do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória nos Poderes Executivo e Legislativo desta Municipalidade, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de Controle Interno e esclarecer as dúvidas existentes.

#### CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 16 Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), os Auxiliares de Controle Interno, de imediato darão ciência ao Controlador Interno, que repassará ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.



§ 2º Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal, ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, em 90 (noventa) dias, a Unidade do Sistema de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

#### CAPÍTULO V DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 17 O Controlador Interno deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

#### CAPÍTULO VI DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA EQUIPE DE APOIO A UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 Os funcionários designados para atuarem junto a EQUIPE DE APOIO AO CONTROLE INTERNO, continuarão exercendo suas funções normalmente. Com a orientação de seu superior, deverão ter conhecimento sobre as instruções normativas que competem a sua área de atuação, realizar as verificações mínimas exigidas e elaborar um relatório bimestral, este, deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao relatório. O funcionário que não realizar as verificações e não entregar o relatório poderá ser destituído do cargo. A tolerância será de no máximo dois relatórios atrasados.

§ 1º A designação da Responsabilidade Técnica do Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A designação da Responsabilidade Técnica dos Auxiliares de Controle Interno do Poder Executivo, caberá ao Prefeito Municipal, conforme a necessidade do Controlador Interno.

§ 3º As atribuições do cargo de Auxiliar de Controle Interno, e as verificações que cada funcionário deverá fazer, serão regulamentadas por meio de Instrução Normativa, editado pela Unidade do Sistema de Controle Interno, no Plano Anual de Trabalho.

#### CAPÍTULO VII DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 19 Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno dos servidores que integrarem a Controladoria Interna Municipal:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta ou Indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de Controle Interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna Municipal no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 20 Além do Prefeito, o Controlador Interno Municipal assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o Art. 54, da Lei 101/00, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 21 O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade do Sistema de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 22 Os servidores da Unidade do Sistema de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - de cursos relacionados à sua área de atuação, privilegiando-se a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 894/2007, de 25 de abril de 2007.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2019.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRA WIESE**  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Alexandra Wiese  
Código Identificador: C9C1CE00

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/08/2019. Edição 1831  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

## DECRETO Nº 2.248/2019 – de 30 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.485/2019 de 21/08/2019.

### DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA LETICIA LESOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF ° 066.504.979-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de **Controlador Interno - Símbolo CI - 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Controlador Interno, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.073/18 de 11 de julho de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2019.

  
VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito Municipal

  
ALEXANDRA WIESE

Secretária de Administração

Jornal

Dom. Amp

Edição nº

1833

Data

02/09/2019

Página nº \_\_\_\_\_

02/09/2019

Prefeitura Municipal de Paula Freitas

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 2248**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.485/2019 de 21/08/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEIA LETICIA LESOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.504.979-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de **Controlador Interno - Símbolo CI - 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Controlador Interno, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.073/18 de 11 de julho de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2019.

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRA WIESE**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
**Alexandra Wiese**  
**Código Identificador:45454121**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2019. Edição 1833  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**JOCIEL WACILKOSKI**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Alexandra Wiese  
Código Identificador: B969E794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 2248**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.485/2019 de 21/08/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEIA LETICIA LESOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.504.979-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de **Controlador Interno - Símbolo CI - 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Controlador Interno, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.073/18 de 11 de julho de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2019.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRA WIESE**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Alexandra Wiese  
Código Identificador: 45454121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro / Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.326.828/0001-07, neste ato representada por **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA**, RG nº 3.574.828-8 SSP-PR e CPF nº 882.138.709-72 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços relativos a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (recicláveis), gerados na área urbana do

Município, contemplando todas as vias públicas, compreendendo o centro de Paula Freitas, São Carlos, Jardim Maria Anisia, Rondinha, Rondinha de Cima e Vargem Grande, a serem realizados 01 (uma) vez na semana e serviço de educação ambiental e panfletagem.

**2. DO PRAZO**

2.1. O presente contrato de rescisão passa a vigor a partir do dia 01 de setembro de 2019.

**3. DA RESCISÃO**

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 175/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**4. DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.*

Paula Freitas/PR, 30 de agosto de 2019.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**  
CNPJ: 82.326.828/0001-07

Publicado por:  
Alexandra Wiese  
Código Identificador: E86AAB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019**

**JUSTIFICATIVA**

**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite. Outrossim, o Decreto nº 9.412/2018 também se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação. Assim, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas pelo referido Decreto. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra se revelar de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

**2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Com o objetivo de evitar o caos e minimizar os danos pessoais, patrimoniais e materiais, é preciso, além de equipamentos de prevenção, um contingente qualificado e capacitado a prestar os primeiros atendimentos em uma situação emergencial. Conforme Norma Regulamentadora NR 23, que dispõe sobre a Proteção Contra Incêndios, todas as empresas deverão possuir:

- Proteção contra incêndio;
  - Saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio;
  - Equipamento suficiente para combater o fogo em seu início;
  - Pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos.
- Considerando que, uma das exigências durante vistorias do Corpo de Bombeiros é que exista um certificado comprovando que, naquele estabelecimento há um grupo competente de brigadistas, que



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## PORTARIA N° 309/2019 - de 30 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei n° 1.485/2019 de 21/08/2019.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE ao servidor FELIPE JOLY DA CRUZ, portador da carteira de identidade RG n° 11.032.457-0 SSP/PR e inscrito no CPF ° 090.870.899-88, investido no cargo efetivo de Contador, Adicional de Responsabilidade Técnica de 60% (sessenta por cento) do salário base, para atuar como Auxiliar de Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal n° 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Auxiliar de Controlador Interno, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria n° 78/2019 de 18 de março de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE

Secretária de Administração

Jornal Dom. Amp

Edição n° 1833

Data 02/09/2019

Página n° \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 309**

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.485/2019 de 21/08/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDE ao servidor FELIPE JOLY DA CRUZ, portador da carteira de identidade RG nº 11.032.457-0 SSP/PR e inscrito no CPF ° 090.870.899-88, investido no cargo efetivo de Contador, Adicional de Responsabilidade Técnica de 60% (sessenta por cento) do salário base, para atuar como Auxiliar de Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Auxiliar de Controlador Interno, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 78/2019 de 18 de março de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2019.

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRA WIESE**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
**Alexandra Wiese**  
**Código Identificador:02D571A4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2019. Edição 1833

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

BCF6497	277510A000137885	24/05/2019	55411	R\$ 195,23
CSQ0705	277510A000137887	25/05/2019	76331	R\$ 293,47

Publicado por:  
Elisângela Bach Dallazane  
Código Identificador:9FB15A4E

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**  
**NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**  
**FEDERAIS**

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 23/08/2019 a 29/08/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FEP - FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	26/08/2019	1.262,98
FUNDEB	27/08/2019	96.858,99
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	27/08/2019	13.088,16
FUNDEB	28/08/2019	342.053,54

Pato Branco 30 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

**MAURO JOSÉ SBARAIN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:  
Indiane Ferreira de Souza  
Código Identificador:8BB53918

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2019**

<b>EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2019</b>	
<b>PARTES:</b>	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO- APAE - PATO BRANCO
<b>OBJETO:</b>	Dar continuidade, manter e garantir a prestação de serviço em Saúde, de equipe técnica, ao atendimento com foco a pessoas com deficiência, cadastradas junto a APAE.
<b>VALOR:</b>	O Município repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE - PATO BRANCO, o montante de recurso para execução deste CONVÊNIO, R\$ 20.198,00 (Vinte mil, cento e noventa e oito reais) mensais perfazendo um total de R\$ 242.376,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais) anual.
<b>VIGÊNCIA:</b>	1 (um) ano
<b>FORO:</b>	Comarca de Pato Branco - PR
	Pato Branco, 8 de agosto de 2019.
	<b>AUGUSTINHO ZUCCHI</b>
	Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:FB31D14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 309**

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições legais; e amparado pela Lei nº 1.485/2019 de 21/08/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDE ao servidor FELIPE JOLY DA CRUZ, portador da carteira de identidade RG nº 11.032.457-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 090.870.899-88, investido no cargo efetivo de Contador, Adicional de Responsabilidade Técnica de 60% (sessenta por cento) do salário base, para atuar como Auxiliar de Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Auxiliar de Controlador Interno, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 78/2019 de 18 de março de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Municipal, 30 de agosto de 2019.

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRA WIESE**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Alexandra Wiese  
Código Identificador:02D571A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 310**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita  
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R\$ 80,00  
Valor Total: R\$ 80,00  
Destino: Curitiba - PR  
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame no dia 30/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pato Municipal, 30 de Agosto de 2019.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL WACILKOSKI**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Alexandra Wiese  
Código Identificador:D0AD259F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 311**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

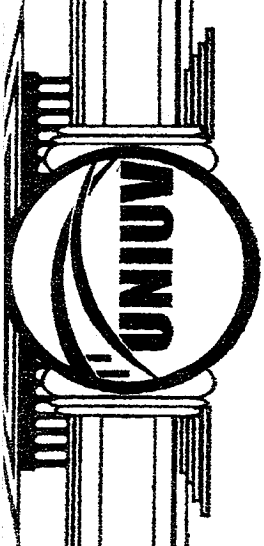
Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas  
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R\$ 80,00  
Valor Total: R\$ 80,00  
Destino: Curitiba - PR  
Motivo: Transporte de Paciente Oncológico no dia 30/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pato Municipal, 30 de Agosto de 2019.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA



O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 07 de março de 2015, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

## Felipe Joly da Cruz,

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 23 de novembro de 1993, portador da Carteira de Identidade nº 11.032.457-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

União da Vitória (PR), 05 de maio de 2015.

Diplomado

Diretora Acadêmica

Reitor


**Alysson Franiz**  
Reitor  
**Claudia M. dos Santos Cuzma**  
Diretora Acadêmica

Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS reconhecido pelo decreto nº 1064 - CEE DE 12/07/1999, publicado no D.O.E. 13/07/1999. Renovação do reconhecimento pelo Decreto nº 2001 - CCE de 13/07/2011, publicado no D.O.E. de 13/07/2011.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA

Sector de Registro de Diplomas - SRD

Diploma registrado gov o nº 1609  
no Livro 01, fls. 50, Proc. ISA611609-01  
nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 2º do  
Decreto nº 5786, de 24 de maio de 2006.  
União da Vitória, 24 de Maio de 2011

  
Prof. Lécio Kärten dos Passos  
Secretário Acadêmico

Por delegação de competência, de acordo com o artigo 31, Inciso XX do Estatuto da Fundação, nos termos da Portaria nº 11/2015 de 01/04/2015, do Reitor da UNIVY.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 187/2019

Paula Freitas, 7 de novembro de 2019.

O Vereador Nelson Luiz Franco, Presidente do Poder Legislativo Municipal, em resposta ao Ofício CI n.º 6/2019, vem a presença de Vossa Senhoria informar que realizou a nomeação do Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, conforme dispõe a Portaria n.º 64/2019, que segue anexo.

Atenciosamente,

  
**Nelson Luiz Franco**  
Presidente

A Senhora  
**Letícia Lesoski**  
Coordenadora da Unidade do Sistema de Controle Interno  
Paula Freitas - PR



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostino de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3582-1229

CNPJ 01.381.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 64/2019, de 6 de novembro de 2019

Dispõe sobre a nomeação do Assistente do Auxiliar do Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II da Lei nº 1.486/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o servidor LEANDRO WEISSHAAR como Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 2º Em virtude da nomeação, conceder o Adicional de Responsabilidade Técnica de 60% (sessenta por cento) do salário base.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 6 de novembro de 2019.

  
Nelson Luiz Franco  
Presidente

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a Servidor efetivo do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** função gratificada de 60% (sessenta por cento) do salário base, a servidora **MARIA ELIZETE RONHAKI**, em virtude da nomeação como Presidente da Comissão de Licitações, conforme Portaria nº 62/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de novembro de 2019.

**NELSON LUIZ FRANCO**  
Presidente

Publicado por:  
Leandro Weisshaar  
Código Identificador: EAB4C96F

**PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 64/2019, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Assistente do Auxiliar do Controle Interno do Poder Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, II da Lei nº 1.486/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** o servidor **LEANDRO WEISSHAAR** como Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 2º Em virtude da nomeação, conceder o Adicional de Responsabilidade Técnica de 60% (sessenta por cento) do salário base.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 6 de novembro de 2019.

**NELSON LUIZ FRANCO**  
Presidente

Publicado por:  
Leandro Weisshaar  
Código Identificador: E25E52CD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº3/2019 DO CONTRATO 52/2018 DA**  
**CARTA CONVITE Nº 1/2017**

**EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO Nº 3/2019  
CARTA CONVITE Nº 01/2017  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Contratado(o)...: PASSOS ARQUITETURA LTDA  
CNPJ.....: 04.860.395/0001-53  
Valor.....: R\$ 198.000,00  
Vigência.....: 365 dias  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

Ante projetos, projetos, planilhas orçamentárias, quantitativos, consultoria e orientação técnica, mediante o regime de empreitada por preço unitário, devendo a prestadora de serviços recolher as ART's relativas aos projetos que lhes foram solicitados.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2019.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador: 2651EEF3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1.182/2019**

Data: 05 de novembro de 2019.

**SÚMULA:** Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 311/2002, de 24.12.2002.

A Câmara de Vereadores do Município de Férola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 311/2002, de 24.12.2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º.....

*"Art. 6º. Ficam estabelecidos os seguintes valores da COSIP:*

**I - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS:**

**I.1. PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 1ª DIVISÃO FISCAL**

CLASSE	INTERVALO	VALOR	PERÍODO
A	Área até 1000 m²	R\$ 101,31	ANUAL
B	Área superior a 1000 m²	R\$ 122,04	ANUAL

**I.2. PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 2ª DIVISÃO FISCAL**

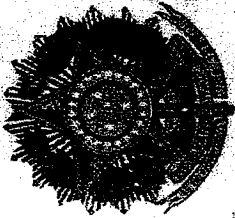
CLASSE	INTERVALO	VALOR	PERÍODO
A	Área até 1000 m²	R\$ 73,03	ANUAL
B	Área superior a 1000 m²	R\$ 101,31	ANUAL

**I.3. PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 3ª DIVISÃO FISCAL**

CLASSE	INTERVALO	VALOR	PERÍODO
A	Área até 1000 m²	R\$ 56,59	ANUAL
B	Área superior a 1000 m²	R\$ 73,03	ANUAL

**II - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS, E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO.**

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Industrial	0 até 300	R\$ 37,24
Industrial	301 até 500	R\$ 40,12
Industrial	501 até 1000	R\$ 49,33
Industrial	1001 até 9999999	R\$ 80,91
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Comercial	0 até 200	R\$ 32,24
Comercial	201 até 500	R\$ 30,12
Comercial	501 até 1000	R\$ 60,53
Comercial	1001 até 9999999	R\$ 80,91
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Residencial	0 até 30	ISENTO
Residencial	31 até 100	R\$ 16,44
Residencial	101 até 150	R\$ 20,40
Residencial	151 até 200	R\$ 21,34
Residencial	201 até 350	R\$ 32,24
Residencial	351 até 9999999	R\$ 48,69



# FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU

O Diretor das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do curso de Direito, em 11 de fevereiro de 2011, confere o título de,

**Uniguaçu**

## BACHAREL EM DIREITO

**ALVARO WYKSIK**

Brasileiro, do Estado de Santa Catarina, nascido a 31 de maio de 1987, em Curitiba, Paraná, e portador da carteira de identidade nº 9.687.339 5, expedida pela Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

27 de outubro de 2012.

Mônica Wionzek de Souza  
Secretária

Diplomado

Edson Aires da Silva  
Diretor

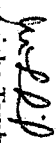
Reconhecido pela Portaria n.º 1.289, de 02 de setembro de 2010, DOU de 03 de setembro de 2010.

**DIREITO**

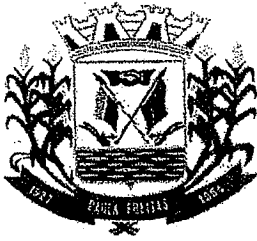
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 43.343 Livro 020, Fls. 015,  
Processo 1.511 de 13/12/2012, de acordo com o disposto no  
artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do  
artigo 2º, da Portaria n.º 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2012.

  
Prof.ª Marcia Tevezinha Tembil,  
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução  
n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## Instrução Normativa CI n.º 01/2019

**Ementa:** Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno na Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas/PR.

**Unidade Responsável:** Unidade do Sistema de Controle Interno

**Unidade Executora:** Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

**Art. 1º.** Dispor sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno na Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas.

### TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º.** A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

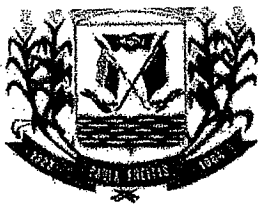
### TÍTULO II DOS CONCEITOS

**Art. 3º.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;
- II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

### TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

**Art. 4º.** É de responsabilidade do Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, realizar as verificações contidas nesta Instrução Normativa, em caso de irregularidades, de imediato dar ciência ao Controlador Interno e encaminhar bimestralmente um relatório contendo as verificações realizadas.

**Art. 5º.** É de responsabilidade do Controlador Interno orientar o Auxiliar de Controle Interno no desempenho de suas atividades, no caso de irregularidades verificadas, informar o responsável a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei. Não havendo a regularização, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado. Em caso de não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, em 90 (noventa) dias, a Unidade de Controle Interno Municipal comunicará a fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

## TÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

**Art. 6º.** O auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, deverá realizar, no mínimo as verificações contidas no Anexo I da presente Instrução Normativa.

**Art. 7º.** Com base nas informações obtidas através das verificações, elaborar um relatório bimestral, discorrendo sobre prováveis irregularidades e melhorias que poderão ser realizadas em todos os setores.

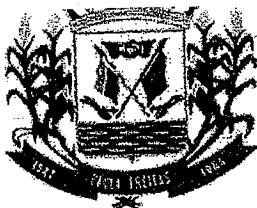
**Art. 8º.** Encaminhar o relatório, para o Controlador Interno, sendo este protocolado junto ao setor de protocolos do Executivo Municipal, até o 10º dia útil subsequente ao encerramento do bimestre.

**Art. 9º.** O Relatório bimestral encaminhado pelo Auxiliar de Controle Interno, deverá conter no mínimo, além das verificações contidas no Anexo I, as seguintes informações:

- a) Identificação da Competência: indicação do período de referência analisado;
- b) Relatório: apresentação dos dados do relatório bimestral;
- c) Verificações: análise das verificações contidas no Anexo I;
- d) Informações Complementares: informar pontos relevantes para análise e fiscalização;
- e) Conclusão: relatar as conclusões acerca do referido relatório;
- f) Fechamento: indicação do local, data e assinatura do responsável pelo relatório.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administração@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

**Art. 10º.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Presidência da Câmara de Vereadores Municipal, conjuntamente com a Controladoria Interna Municipal.

**Art. 11º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

**LETÍCIA LESOSKI**

Controladora Interna

  
**FELIPE JOLY DA CRUZ**

Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo

  
**LEANDRO WEISSHAAR**

Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo

Ciente,

  
**Valdemar Antônio Capeleti**

Prefeito Municipal

  
**Nelson Luis Franco**

Presidente da Câmara de Vereadores Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO I

### CONTABILIDADE:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se há escrituração regular do Diário e Razão			
Verificar se a escrituração se dá simultaneamente no Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial			
Verificar se a contabilização se dá mediante documentação idônea			
Verificar se a contabilização é feita tempestivamente			
Verificar se estão sendo obedecidos os princípios contábeis			
Verificar se os diversos setores suprem a contabilidade com informações para registro			

### DIÁRIAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as solicitações de diárias são realizadas por escrito			
Verificar se as diárias estão sendo comprovadas com as notas fiscais ou algum outro comprovante			
Verificar se as diárias estão sendo publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná			

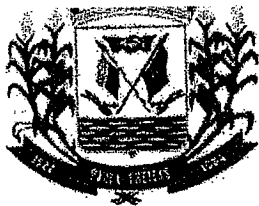
### CONTROLE DAS RECEITAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as transferências financeiras do Executivo para o Legislativo			
Verificar as transferências das receitas de aplicações financeiras			
Verificar as transferências de IRRF para o Executivo			

### CONTROLE DAS DESPESAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle das dotações e respectivos saldos			
Verificar o cumprimento dos			

4



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

estágios (empenho, liquidação e pagamento)			
Verificar se está acobertada com comprovante legal			
Verificar se o ordenador é quem efetivamente assina o empenho			
Verificar se estão identificados o ordenador, liquidante e responsável pelo pagamento			
Verificar se consta nas notas de empenho o n.º dos respectivos processos licitatórios			

## TESOURARIA:

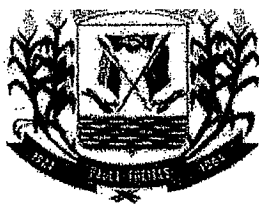
ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se estão sendo feitas regularmente as conciliações dos saldos bancários			
Verificar se os saldos bancários conferem com o contábil			

## CONTROLE PATRIMONIAL:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Nomeação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio			
Ficha individualizada e informatizada			
Identificação do setor responsável			
Verificar o estado de conservação			
Verificar se estão identificados por etiquetas			
Verificar se existe um controle sobre baixa			
Verificar se é feita a reavaliação anualmente			
Verificar se existe um arquivo devidamente organizado com toda a documentação			
Verificar se está escriturado na contabilidade			
Verificar se os saldos conferem com a contabilidade			
Verificar se está sendo feita a depreciação			

## COMPRAS E SERVIÇOS:

5



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as compras são centralizadas			
Verificar se existe um planejamento das compras			
Verificar se os cadastros de fornecedores estão atualizados			
Verificar se foi instituída a Comissão Permanente de Licitações			
Verificar se são realizadas as pesquisas de preços			
Verificar a exigência de certidões em conformidade com a Lei 8.666/93			

## RECURSOS HUMANOS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle de admissão/demissão de servidores			
Verificar se existe pasta funcional individualizada dos servidores e se a mesma se encontra atualizada			
Verificar a forma de controle de frequência			
Verificar a forma de avaliação de servidores para promoção			

## CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se está havendo retenção e contabilização			
Verificar o recolhimento da contribuição própria e a retida			

## RESPONSABILIDADE FISCAL:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as despesas com pessoal			

6

26.782	Transporte Rodoviário.	
25.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 - 000 (1636)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-222.500,00
Código	Especificação	Valor RS
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 - 103 (2450)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-45.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.11 - 101 (2494)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-1.085.000,00
Código	Especificação	Valor RS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	ATENCAO BASICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 - 494 (2250)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-110.000,00
3.1.91.13 - 494 (2260)	Obrigações Patronais	-100.000,00
3.1.91.13 - 494 (2260)	Obrigações Patronais	-210.000,00
Sub Total		
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.13 - 303 (2282)	Obrigações Patronais	-300.000,00
08.04	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.304	Vigilância em Saúde	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 - 303 (2347)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-100.000,00
3.1.90.11 - 303 (2347)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-5.483.000,00
Total		

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 25 de novembro de 2019.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador: 511042B5

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N.º 01/2019**

**Instrução Normativa CI n.º 01/2019**

Ementa: Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno na Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas/PR.

**Unidade Responsável:** Unidade do Sistema de Controle Interno  
**Unidade Executora:** Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

Art. 1º. Dispor sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno na Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas.

**TÍTULO I**  
**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**TÍTULO II**  
**DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos; impedir erros, fraudes e ineficiência;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

### TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. É de responsabilidade do Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, realizar as verificações contidas nesta Instrução Normativa, em caso de irregularidades, de imediato dar ciência ao Controlador Interno e encaminhar bimestralmente um relatório contendo as verificações realizadas.

Art. 5º. É de responsabilidade do Controlador Interno orientar o Auxiliar de Controle Interno no desempenho de suas atividades, no caso de irregularidades verificadas, informar o responsável a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei. Não havendo a regularização, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado. Em caso de não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, em 90 (noventa) dias, a Unidade de Controle Interno Municipal comunicará a fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

### TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 6º. O auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, deverá realizar, no mínimo as verificações contidas no Anexo I da presente Instrução Normativa.

Art. 7º. Com base nas informações obtidas através das verificações, elaborar um relatório bimestral, discorrendo sobre prováveis irregularidades e melhorias que poderão ser realizadas em todos os setores.

Art. 8º. Encaminhar o relatório, para o Controlador Interno, sendo este protocolado junto ao setor de protocolos do Executivo Municipal, até o 10º dia útil subsequente ao encerramento do bimestre.

Art. 9º. O Relatório bimestral encaminhado pelo Auxiliar de Controle Interno, deverá conter no mínimo, além das verificações contidas no Anexo I, as seguintes informações:

- Identificação da Competência: indicação do período de referência analisado;
- Relatório: apresentação dos dados do relatório bimestral;
- Verificações: análise das verificações contidas no Anexo I;
- Informações Complementares: informar pontos relevantes para análise e fiscalização;
- Conclusão: relatar as conclusões acerca do referido relatório;
- Fechamento: indicação do local, data e assinatura do responsável pelo relatório.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Presidência da Câmara de Vereadores Municipal, conjuntamente com a Controladoria Interna Municipal.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

**LETÍCIA LESOSKI**  
Controladora Interna

**FELIPE JOLY DA CRUZ**  
Auxiliar De Controle Interno Do Poder Executivo

**LEANDRO WEISSHAAR**  
Auxiliar De Controle Interno Do Poder Legislativo

Ciente,

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**NELSON LUIS FRANCO**  
Presidente Da Câmara De Vereadores Municipal

### ANEXO I

#### CONTABILIDADE:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se há escrituração regular do Diário e Razão			
Verificar se a escrituração se dá simultaneamente no Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial			
Verificar se a contabilização se dá mediante documentação idônea			
Verificar se a contabilização é feita tempestivamente			
Verificar se estão sendo obedecidos os princípios contábeis			
Verificar se os diversos setores, suprem a contabilidade, com informações para registro			

#### DIÁRIAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as solicitações de diárias são realizadas por escrito			
Verificar se as diárias estão sendo comprovadas com as notas fiscais ou algum outro			

comprovante			
Verificar se as diárias estão sendo publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná			

**CONTROLE DAS RECEITAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as transferências financeiras do Executivo para o Legislativo			
Verificar as transferências dos receitas de aplicações financeiras			
Verificar as transferências de IRRF para o Executivo			

**CONTROLE DAS DESPESAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle das dotações e respectivos saldos			
Verificar o cumprimento dos estágios (empenho, liquidação e pagamento)			
Verificar se está coberta com comprovante legal			
Verificar se o ordenador é quem efetivamente assina o empenho			
Verificar se estão identificados o ordenador, liquidante e responsável pelo pagamento			
Verificar se consta nas notas de empenho o n.º dos respectivos processos licitatórios			

**TESOURARIA:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se estão sendo feitas regularmente as conciliações dos saldos bancários			
Verificar se os saldos bancários conferem com o contábil			

**CONTROLE PATRIMONIAL:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Nomeação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio			
Ficha individualizada e informatizada			
Identificação do setor responsável			
Verificar o estado de conservação			
Verificar se estão identificados por etiquetas			
Verificar se existe um controle sobre buxas			
Verificar se é feita a reavaliação anual			
Verificar se existe um arquivo devidamente organizado com toda a documentação			
Verificar se está escriturado na contabilidade			
Verificar se os saldos conferem com a contabilidade			
Verificar se está sendo feita a depreciação			

**COMPRAS E SERVIÇOS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as compras são centralizadas			
Verificar se existe um planejamento das compras			
Verificar se os cadastros de fornecedores estão atualizados			
Verificar se foi instituída a Comissão Permanente de Licitações			
Verificar se são realizadas as pesquisas de preços			
Verificar a exigência de certidões em conformidade com a Lei 8.666/93			

**RECURSOS HUMANOS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle de admissão/demissão de servidores			
Verificar se existe pasta funcional individualizada dos servidores e se a mesma se encontra atualizada			
Verificar a forma de controle de frequência			
Verificar a forma de avaliação de servidores para promoção			

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se está havendo retenção e contabilização			
Verificar o recolhimento da contribuição própria e a retida			

**RESPONSABILIDADE FISCAL:**

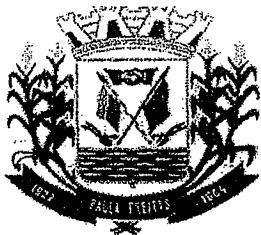
ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as despesas com pessoal			

Publicado por:  
Alexandra Wiese  
Código Identificador: D8DFD2

GOVERNO MUNICIPAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N.º 02/2019

Instrução Normativa CI n.º 02/2019





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## Instrução Normativa CI n.º 02/2019

**Ementa:** Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno no Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

**Unidade Responsável:** Unidade do Sistema de Controle Interno

**Unidade Executora:** Prefeitura Municipal de Paula Freitas

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

**Art. 1º.** Dispor sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno no Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

### TÍTULO I

#### DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º.** A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Executivo Municipal.

### TÍTULO II

#### DOS CONCEITOS

**Art. 3º.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

### TÍTULO III

#### DAS RESPONSABILIDADES



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administração@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

**Art. 4º.** É de responsabilidade do Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo, realizar as verificações contidas nesta Instrução Normativa, em caso de irregularidades, de imediato dar ciência ao Controlador Interno e encaminhar bimestralmente um relatório contendo as verificações realizadas.

**Art. 5º.** É de responsabilidade do Controlador Interno orientar o Auxiliar de Controle Interno no desempenho de suas atividades, no caso de irregularidades verificadas, informar o responsável a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei. Não havendo a regularização, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado. Em caso de não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, em 90 (noventa) dias, a Unidade de Controle Interno Municipal comunicará a fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

## TÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

**Art. 6º.** O auxiliar de Controle Interno, deverá realizar, no mínimo as verificações contidas no Anexo I da presente Instrução Normativa.

**Art. 7º.** Com base nas informações obtidas através das verificações, elaborar um relatório bimestral, discorrendo sobre prováveis irregularidades e melhorias que poderão ser feitas em todos os setores.

**Art. 8º.** Encaminhar o relatório, para o Controlador Interno, sendo este protocolado junto ao setor de protocolos do Executivo Municipal, até o 10º dia útil subsequente ao encerramento do bimestre.

**Art. 9º.** O Relatório bimestral encaminhado pelo Auxiliar de Controle Interno, deverá conter no mínimo, além das verificações contidas no Anexo I, as seguintes informações:

- a) Identificação da Competência: indicação do período de referência analisado;
- b) Relatório: apresentação dos dados do relatório bimestral;
- c) Verificações: análise das verificações contidas no Anexo I;
- d) Informações Complementares: informar pontos relevantes para análise e fiscalização;
- e) Conclusão: relatar as conclusões acerca do referido relatório;
- f) Fechamento: indicação do local, data e assinatura do responsável pelo relatório.

## TÍTULO V



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com a Controladoria Interna Municipal.

**Art. 11º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

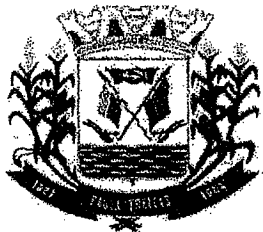
**LETÍCIA LESOSKI**  
Controladora Interna

**FELIPE JOLY DA CRUZ**  
Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo

**LEANDRO WEISSHAAR**  
Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo

Ciente,

**Valdemar Antônio Capeleti**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO I

### CONTABILIDADE:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se há escrituração regular do Diário e Razão			
Verificar se a escrituração se dá simultaneamente no Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial			
Verificar se a contabilização se dá mediante documentação idônea			
Verificar se a contabilização é feita tempestivamente			
Verificar se estão sendo obedecidos os princípios contábeis			
Verificar se há atualização mensal do cronograma de desembolso com a devida publicação			

### CONTROLE DAS RECEITAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as transferências financeiras do Executivo para o Legislativo			
Verificar as transferências de IRRF para o Executivo			

### CONTROLE DAS DESPESAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle das dotações e respectivos saldos			
Verificar o cumprimento dos estágios (empenho, liquidação e pagamento)			
Verificar se está acobertada com comprovante legal			
Verificar se o ordenador é quem efetivamente assina o empenho			
Verificar se estão identificados o ordenador, liquidante e responsável pelo pagamento			
Verificar se consta nas notas de empenho o n.º dos respectivos processos licitatórios			



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administração@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## TESOURARIA:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se estão sendo feitas regularmente as conciliações dos saldos bancários			
Verificar se os saldos bancários conferem com o contábil			

## CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se está havendo retenção e contabilização			
Verificar o recolhimento da contribuição própria e a retida			

## DIÁRIAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as solicitações de diárias são realizadas por escrito			
Verificar se as diárias estão sendo comprovadas com as notas fiscais ou algum outro comprovante			
Verificar se as diárias estão sendo publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná			

## CONTROLE PATRIMONIAL:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Nomeação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio			
Verificar a existência de fichas individualizada e informatizada dos bens patrimoniais			
Servidor responsável pelo setor de patrimônio			
Verificar se estão identificados por etiquetas			
Verificar se existe um controle patrimonial das baixas e recebidos em doações			
Verificar se é feita a reavaliação e depreciação dos bens			



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Verificar se existe um arquivo devidamente organizado com toda a documentação dos bens pertencentes ao patrimônio			
Verificar se está escriturado na contabilidade			

## COMPRAS E SERVIÇOS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as compras são centralizadas			
Verificar se existe um responsável específico pelas compras municipais			
Verificar se os cadastros de fornecedores estão atualizados			
Verificar se possui uma Comissão Permanente de Licitações formada em vigência			
Verificar se são realizadas as pesquisas de preços			
Verificar a exigência de certidões em conformidade com a Lei 8.666/93			

## RECURSOS HUMANOS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle de admissão/demissão de servidores			
Verificar se existe pasta funcional individualizada dos servidores e se a mesma se encontra atualizada			
Verificar a forma de controle de frequência			
Verificar a movimentação mensal do banco de horas			
Controle de movimentação de funcionários e verbas remuneratórias			

## RESPONSABILIDADE FISCAL:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as despesas com pessoal			
Verificar os documentos e devidas			

6



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

publicações legais conforme LRF 101/2000			
Verificar o cumprimento dos limites constitucionais com Educação e Saúde			

## PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as prestações de contas através do sistema de convênios com o Governo Federal SICONV			
Verificar as prestações de contas através do sistema de convênios com o Governo Estadual SIT			
Verificar as informações e prazos das remessas mensais enviadas através do SIM-AM			

7

comprovante			
Verificar se as diárias estão sendo publicadas no Diário-Oficial dos Municípios do Paraná			

**CONTROLE DAS RECEITAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as transferências financeiras do Executivo para o Legislativo			
Verificar as transferências das receitas de aplicações financeiras			
Verificar as transferências de IRRF para o Executivo			

**CONTROLE DAS DESPESAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle das dotações e respectivos saldos			
Verificar o cumprimento dos estágios (empenho, liquidação e pagamento)			
Verificar se está coberta com comprovante legal			
Verificar se o ordenador é quem efetivamente assina o empenho			
Verificar se estão identificados o ordenador, liquidante e responsável pelo pagamento			
Verificar se consta nas notas de empenho o n.º dos respectivos processos licitatórios			

**TESOURARIA:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se estão sendo feitas regularmente as conciliações dos saldos bancários			
Verificar se os saldos bancários conferem com o contábil			

**CONTROLE PATRIMONIAL:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Nominação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio			
Ficha individualizada e informatizada			
Identificação do setor responsável			
Verificar o estado de conservação			
Verificar se estão identificados por etiquetas			
Verificar se existe um controle sobre baixa			
Verificar se é feita a reavaliação anual			
Verificar se existe um arquivo devidamente organizado com toda a documentação			
Verificar se está escriturado na contabilidade			
Verificar se os saldos conferem com a contabilidade			
Verificar se está sendo feita a depreciação			

**COMPRAS E SERVIÇOS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as compras são centralizadas			
Verificar se existe um planejamento das compras			
Verificar se os cadastros de fornecedores estão atualizados			
Verificar se foi instituída a Comissão Permanente de Licitações			
Verificar se são realizadas as pesquisas de preços			
Verificar a exigência de certidões em conformidade com a Lei 8.666/93			

**RECURSOS HUMANOS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle de admissão/demissão de servidores			
Verificar se existe pasta funcional individualizada dos servidores e se a mesma se encontra atualizada			
Verificar a forma de controle de frequência			
Verificar a forma de avaliação de servidores para promoção			

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se está havendo retenção e contabilização			
Verificar o recolhimento da contribuição própria e a retida			

**RESPONSABILIDADE FISCAL:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as despesas com pessoal			

Publicado por:  
Alexandra Wiese  
Código Identificador: D8FDFDD2

GOVERNO MUNICIPAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N.º 02/2019

Instrução Normativa CI n.º 02/2019



**Ementa:** Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno no Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

**Unidade Responsável:** Unidade do Sistema de Controle Interno  
**Unidade Executora:** Prefeitura Municipal de Paula Freitas

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

**Art. 1º.** Dispor sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno no Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

## **TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º.** A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **TÍTULO II DOS CONCEITOS**

**Art. 3º.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

## **TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º.** É de responsabilidade do Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo, realizar as verificações contidas nesta Instrução Normativa, em caso de irregularidades, de imediato dar ciência ao Controlador Interno e encaminhar bimestralmente um relatório contendo as verificações realizadas.

**Art. 5º.** É de responsabilidade do Controlador Interno orientar o Auxiliar de Controle Interno no desempenho de suas atividades, no caso de irregularidades verificadas, informar o responsável a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei. Não havendo a regularização, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado. Em caso de não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, em 90 (noventa) dias, a Unidade de Controle Interno Municipal comunicará a fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

## **TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

**Art. 6º.** O auxiliar de Controle Interno, deverá realizar, no mínimo as verificações contidas no Anexo I da presente Instrução Normativa.

**Art. 7º.** Com base nas informações obtidas através das verificações, elaborar um relatório bimestral, discorrendo sobre prováveis irregularidades e melhorias que poderão ser feitas em todos os setores.

**Art. 8º.** Encaminhar o relatório, para o Controlador Interno, sendo este protocolado junto ao setor de protocolos do Executivo Municipal, até o 10º dia útil subsequente ao encerramento do bimestre.

**Art. 9º.** O Relatório bimestral encaminhado pelo Auxiliar de Controle Interno, deverá conter no mínimo, além das verificações contidas no Anexo I, as seguintes informações:

Identificação da Competência: indicação do período de referência analisado;

Relatório: apresentação dos dados do relatório bimestral;

Verificações: análise das verificações contidas no Anexo I;

Informações Complementares: informar pontos relevantes para análise e fiscalização;

Conclusão: relatar as conclusões acerca do referido relatório;

Fechamento: indicação do local, data e assinatura do responsável pelo relatório.

## **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com a Controladoria Interna Municipal.

**Art. 11º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

**LETÍCIA LESOSKI**  
Controladora Interna

**FELIPE JOLY DA CRUZ**  
Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo

**LEANDRO WEISSHAAR**  
Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo

Ciente,

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

**CONTABILIDADE:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se há escrituração regular do Diário e Razão			
Verificar se a escrituração se dá simultaneamente no Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial			
Verificar se a contabilização se dá mediante documentação idônea			
Verificar se a contabilização é feita tempestivamente			
Verificar se estão sendo obedecidos os princípios contábeis			
Verificar se há atualização mensal do cronograma de desembolso com a devida publicação			

**CONTROLE DAS RECEITAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as transferências financeiras do Executivo para o Legislativo			
Verificar as transferências de IRRF para o Executivo			

**CONTROLE DAS DESPESAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle das dotações e respectivos saldos			
Verificar o cumprimento dos estágios (empenho, liquidação e pagamento)			
Verificar se está acobertada com comprovante legal			
Verificar se o ordenador é quem efetivamente assina o empenho			
Verificar se estão identificados o ordenador, liquidante e responsável pelo pagamento			
Verificar se consta nas notas de empenho o n.º dos respectivos processos licitatórios			

**TESOURARIA:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se estão sendo feitas regularmente as conciliações dos saldos bancários			
Verificar se os saldos bancários conferem com o contábil			

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se está havendo retenção e contabilização			
Verificar o recolhimento da contribuição própria e a retida			

**DIÁRIAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as solicitações de diárias são realizadas por escrito			
Verificar se as diárias estão sendo comprovadas com as notas fiscais ou algum outro comprovante			
Verificar se as diárias estão sendo publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná			

**CONTROLE PATRIMONIAL:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Nomeação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio			
Verificar a existência de fichas individualizada e informatizada dos bens patrimoniais			
Servidor responsável pelo setor de patrimônio			
Verificar se estão identificados por etiquetas			
Verificar se existe um controle patrimonial das baixas e recebidos em doações			
Verificar se é feita a reavaliação e depreciação dos bens			
Verificar se existe um arquivo devidamente organizado com toda a documentação dos bens pertencentes ao patrimônio			
Verificar se está escriturado na contabilidade			

**COMPRAS E SERVICOS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as compras são centralizadas			
Verificar se existe um responsável específico pelas compras municipais			
Verificar se os cadastros de fornecedores estão atualizados			
Verificar se possui uma Comissão Permanente de Licitações formada em vigência			
Verificar se são realizadas as pesquisas de preços			
Verificar a exigência de certidões em conformidade com a Lei 8.666/93			

**RECURSOS HUMANOS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle de admissão/demissão de servidores			
Verificar se existe pasta funcional individualizada dos servidores e se a mesma se encontra atualizada			
Verificar a forma de controle de frequência			
Verificar a movimentação mensal do banco de horas			
Controle de movimentação de funcionários e verbas remuneratórias			

**RESPONSABILIDADE FISCAL:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as despesas com pessoal			
Verificar os documentos e devidas publicações legais conforme LRF 101/2000			
Verificar o cumprimento dos limites constitucionais com Educação e Saúde			

**PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as prestações de contas através do sistema de convênios com o Governo Federal SICONV			
Verificar as prestações de contas através do sistema de convênios com o Governo Estadual SIT			
Verificar as informações e prazos das remessas mensais enviadas através do SIM-AM			

Publicado por:  
Alexandra Wiese  
Código Identificador:356DC31A

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.224/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.776.581,07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****LEI Nº 1.224/2019**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.776.581,07 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412204042078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
6-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
201906-319092.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	159.862,28
0204	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
12365122048	Manutenção da Educação Infantil	
153-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
141-339030.1107	Material de Consumo	13.000,00
1236112042044	Manutenção do Transporte Escolar	
123-339030.1118	Material de Consumo	11.000,00
124-339030.1119	Material de Consumo	41.000,00
201908-319092.103	Vencimentos e Vantagens Fixas	51.718,79
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0424408012064	Manutenção de Assistência Social - PSE	
209-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
233-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
0207	Secret. Muni. de Obras, Transporte e Serviços Urb.	
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
273-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.776.581,07</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, a redução parcial ou total na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412204012082	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
13-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	309,24
14-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	19.382,12
16-339030.1000	Material de Consumo	2.545,61
17-339036.1000	Outros Serviços Terceiros - PF	5.173,39
18-339039.1000	Outros Serviços Terceiros - PJ	146,34
19-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0412204042078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8-339014.1000	Diárias - Pessoal Civil	1.764,41
12-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	6.851,33
0202	Sec. Mun. de Adm. Planej. Integrado	
0409204022080	Manutenção do Departamento Jurídico	



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do Curso de Secretariado Executivo em 06 de fevereiro de 2010, confere o título de **BACHAREL EM SECRETARIADO EXECUTIVO** a

### Leticia Lesoski,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 10 de dezembro de 1988, portadora da Carteira de Identidade nº 9.938.472-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

União da Vitória (PR), 12 de abril de 2010.

*Leticia Lesoski*  
Diplomada

*Valendo S. Fugues*  
Diretora Acadêmica

*[Signature]*  
Reitor

Jairo Vicente Clivatti  
Reitor  
Kelen dos Santos Junges  
Diretora Acadêmica

Curso de SECRETARIADO EXECUTIVO  
reconhecido pelo Decreto nº 3084 - CEE de  
31/05/2004 publicado no D.O.E. 31/05/2004.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

Sector de Registro de Diplomas - SRD

Diploma registrado sob o nº 0609 no

Livro 01, fls. 20, Proc. 103810608-01 nos

têrmos do disposto no parágrafo 4º do artigo 2º do Decreto nº  
5786, de 24 de maio de 2006.

União da Vitória, 27/08/2010.



Prof. Sérgio Paulo Cavet  
Secretário Geral

Por delegação de competência, de acordo com o artigo 31,  
inciso XVI do Estatuto e nos termos da Portaria nº 118/2007  
de 30/10/2007, do Reitor da UNIVY.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA



Reconhecida pelo Governo Federal - Portaria nº 1190 de 1979 - DOC de 05/12/1979

## PÓS-GRADUAÇÃO ( lato sensu)

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS, concluído em 09 de abril de 2012, confere o título de Especialista a

**LETICIA LESOSKI**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 10 de dezembro de 1988, portadora da Carteira de Identidade nº 9.938.472-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, de acordo com a Resolução nº 01/2007 CNE/CES.

União da Vitória (PR), 21 de maio de 2012.

*Leticia Lesoski*  
Titulada

*[Assinatura]*  
Pro-Reitora de Ensino

*[Assinatura]*  
Reitor

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIV

Decreto Estadual nº 7226 de 19/09/2006 - DOE de 19/09/2006

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS  
CURSO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2007 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: LETÍCIA LESOSKI

CURSO: GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS

PERÍODO 27/02/2010 A 09/04/2012

DISCIPLINAS	Carga Horária	Nota	Frequência	DOCENTE	TITULAÇÃO
Cultura Organizacional	24h	9,0	100%	Luisa de Mello Porto	Mestre
Desenvolvimento Organizacional	24h	10,0	100%	Alvaro de Oliveira Borges Filho	Doutor
Direito do Trabalho e Previdência Social	24h	9,0	100%	Luciana Fortes da Silva	Especialista
Estratégias de Recrutamento e Seleção de Pessoas	24h	8,0	100%	Fernanda Renata Lourenço Almeida Mendonça	Mestre
Ética, Responsabilidade Social Corporativa e Cidadania	16h	10,0	100%	Maria Genoveva Bordignon Esteves	Mestre
Finanças para Gestores de RH	24h	9,5	100%	Cassio Robim Porres	Mestre
Gestão de Cargos e Salários	24h	9,5	96%	Letícia Maria Baggio Azambuja	Mestre
Gestão do Desempenho Humano	24h	10,0	100%	Cristina Regina Perzi	Mestre
Gestão da Saúde e Qualidade de Vida Profissional	16h	10,0	100%	Silvio Roberto Stefano	Doutor
Inteligência Emocional no Trabalho	24h	10,0	100%	Rita de Cássia Moser Aicaraz	Mestre
Legislação Trabalhista	16h	9,0	100%	Valdir Gehlen	Especialista
Metodologia do Ensino Superior	24h	10,0	100%	Maria Genoveva Bordignon Esteves	Mestre
Métodos e Técnicas de Pesquisa	24h	10,0	92%	Kelen dos Santos Junges	Mestre
Motivação, Liderança e Formação de Equipes	16h	10,0	100%	Marcos Antônio Queiroz	Mestre
Planejamento Estratégico na Gestão de Pessoas	24h	10,0	100%	Maria Genoveva Bordignon Esteves	Mestre
Seminários de Projetos	03h	9,0	100%	Simone Aparecida Paíudo Ribas	Mestre
Sistemas de Informações e Indicadores na Gestão de Pessoas	24h	7,6	100%	Claudia Cristina Müller	Mestre
Treinamento e Desenvolvimento Profissional – Educação Corporativa	24h	8,5	100%	Sandra Aparecida de Paula e Souza	Mestre
TOTAL C/H: 384h					

TÍTULO DA MONOGRAFIA: QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO INFLUENCIANDO DE FORMA POSITIVA O BOM CLIMA ORGANIZACIONAL: UM ESTUDO DE CASO.

NOTA: 10,0 (dez).

Jairo Vicente Clivatti  
Reitor  
Maria Genoveva Bordignon Esteves  
Pró-Reitora de Ensino

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

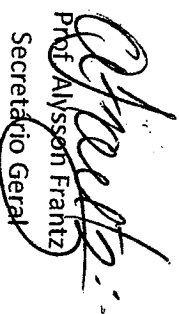
Sector de Registro de Diplomas – SRD

Certificado registrado sob o nº

0125 no Livro 01

Fis 05, Proc. 12260050425

nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 2º do Decreto Nº 5786, de 24 de maio de 2006.  
União da Vitória, 28/7/2012.

  
Prof. Alysson Frantz  
Secretário Geral

Por delegação de competência, de acordo com o artigo 31, inciso XVI do Estatuto e nos termos da Portaria nº 08-A/2012 de 1º/2/2012, do Reitor da UNIV.



Data de Emissão: 20/03/2020 - 11:06AM

Código de Autenticação

202005200171644850/9866205

Para verificação de autenticidade acesse o site  
[www.uniasselvips.com.br](http://www.uniasselvips.com.br) na opção verificar autenticidade de  
documentos.

## ATESTADO DE MATRÍCULA

Atestamos que, Leticia Lesoski, CPF 066.504.979-08, está regularmente matriculado (a) no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Controladoria, sob o nº de matrícula 1644850, turma PCO1218, data de início 01/12/2018 e previsão de término em 11 meses, com carga horária de 400 horas.

Supervisora Acadêmica

Indaial, 20/03/2020





**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**

Portaria Ministerial nº 499, de 12/06/2013, publicada no DOU em 13/06/2013, seção 1, página 25.  
R. Dr. Pedrinho, N 77 - Bairro Rio Morto - CEP 89084-405 - Indaial/SC  
Site: [uniasselvi.com.br](http://uniasselvi.com.br)

Data de Emissão: 20/03/2020 - 11:07AM

Código de Autenticação

2020032001171032427079886512

Para verificação de autenticidade acesse o site  
[www.uniasselvi.com.br](http://www.uniasselvi.com.br) na opção verificar autenticidade de  
documentos.

**ATESTADO DE MATRÍCULA**

Atestamos que, Leticia Lesoski, CPF 066.504.979-08, está regularmente matriculado (a) no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, sob o nº de matrícula 1824270, turma GPPMR19, data de início 01/03/2019 e previsão de término em 13 meses, com carga horária de 480 horas.

Supervisora Acadêmica

Indaial, 20/03/2020



# Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **LETICIA LESOSKI**  
do município de **PAULA FREITAS**  
participou do curso **Controle Interno Conforme Exigências do TCE/PR**  
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **25, 26 e 27 de Julho de 2018**  
com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

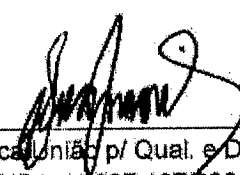
Temas	Dia / Horário
CONTROLE INTERNO E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	25 de Julho das 13h30 às 17h30
ÁREAS DE CONTROLE OBRIGATÓRIO (PARTE 1)	26 de Julho das 9h às 12h
ÁREAS DE CONTROLE OBRIGATÓRIO (PARTE 2)	26 de Julho das 13h30 às 17h30
PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E RESPONSABILIZAÇÕES	27 de Julho das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 100%

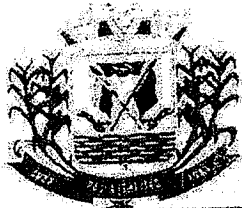
Número do Protocolo: 1818992524619704100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 01/08/2018 15:03:58



  
Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda  
CNPJ: 11.227.107/0001-93





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

## DECRETO Nº 2.271/2019 - de 24 de outubro de 2019.

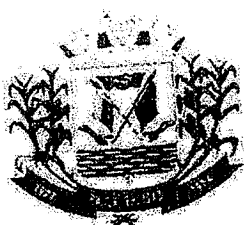
Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de nº 890/2007, de 11 de abril de 2007 e sua alteração na Lei Municipal nº 1.371/2015 de 16 de setembro de 2015.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o biênio de 2019 a 2021:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Representantes do Poder Executivo Municipal	Titular: Gizlaine Carneiro de Campos Suplente: Patrícia Hermann Domingues
Representantes da Secretaria da Educação	Titular: Gisllaine Aparecida Soares Galle Suplente: Giovana Derengoski Filisberto
Representantes dos Professores da Escola Básica Pública Municipal	Titular: Valkiria de Novais Santiago Suplente: Glaci Vera Lucia Dambroski
Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública Municipal	Titular: Luciane Krug Neppel Suplente: Joceline Mendes Carneiro
Representantes dos Servidores Técnico administrativos das escolas básica Públicas Municipais	Titular: Sandra de Fátima Gomes Jadack Suplente: Daniela Alves Ogrodowski
Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal	Titular: Neisa Matilde Brix da Silva Suplente: Franciely Aparecida Estacio Titular: Sandra Mara Rodrigues Suplente: Maira Bairros Rodrigues
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Educação Básica: Titular: Neilor de Lara Suplente: Laura Wionzek de Lara Estudantes Secundaristas Titular: Joice Jaqueline dos Santos Suplente: Pedrinho Bazo Filho



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS


AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Representantes do Conselho Municipal de Educação	Titular: Celia Regina de Lara Suplente: Ayla Maiara Bruno da Silva
Representantes do Conselho Tutelar	Titular: Carla Andreia Haman Suplente: Marcia de Araújo de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.945/2019 de 18 de outubro de 2019.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2019.



Valdemar Antônio Capeleti

Prefeito Municipal

Jornal DOM-AMP

Edição nº 1872

Data 25/10/2019

Página nº \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 2271**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de nº 890/2007, de 11 de abril de 2007 e sua alteração na Lei Municipal nº 1.371/2015 de 16 de setembro de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, para o biênio de 2019 a 2021:

ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Representantes do Poder Executivo Municipal	Titular: Gislaine Carneiro da Campos Suplente: Patricia Hermann Domingues
Representantes da Secretaria da Educação	Titular: Gislaine Aparecida Soares Galile Suplente: Giovana Derengowski Filisberto
Representantes dos Professores da Escola Básica Pública Municipal	Titular: Valéria de Novais Santiago Suplente: Glaci Vera Lúzia Danibroski
Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública Municipal	Titular: Luciano Krug Neppel Suplente: Jocelma Mendes Carneiro
Representantes dos Servidores Técnico administrativos das escolas básica Públicas Municipais	Titular: Sandra de Fátima Gomes Jedack Suplente: Daniela Alves Ogirodowski
Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal	Titular: Neiza Matilde Bixi da Silva Suplente: Franciely Aparecida Estacio Titular: Sandra Mara Rodrigues Suplente: Maíra Bairos Rodrigues
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Educação Básica Titular: Neilor de Lara Suplente: Laura Wionczak de Lara Estudantes Secundaristas Titular: Joyce Jaqueline dos Santos Suplente: Pedrinho Bazo Filho
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Titular: Celia Regina de Lara Suplente: Ayla Maíra Bruno da Silva
Representantes do Conselho Tutelar	Titular: Carla Andreia Hauman Suplente: Marcia de Araújo de Alencina

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.945/2019 de 18 de outubro de 2019.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2019.

**VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Wiese  
Código Identificador: 29244410

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2019. Edição 1872  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Em 13 de março de 2019  
Nos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, houve a reunião dos membros do Conselho do FUNDEB, para apresentação dos dados de receita e despesa referente ao mês de dezembro, nesta mesma reunião também houve a Prestação de contas anual do FUNDEB.

Convidamos o Senhor Felipe o qual é o contador do Município para que apresentasse aos Conselheiros toda a documentação para análise da Prestação de contas anual.

No mês de dezembro foi repassado ao Município o valor de R\$ 320.166,23.

No ano de dois mil e dezenove houve a



Ata 76/2020

Após doze dias do mês de março, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB para análise da Prestação de contas dos recursos do AFM. Foram repassados ao Município o valor de R\$ 54.598,87 no mês de maio de dois mil e dezito.

Foram realizadas despesas com pagamento de pessoal no valor de R\$ 32.423,38 e foi realizado o pagamento de uniformes escolares para os alunos no valor de R\$ 2.740,57.

Após análise o Conselho aprovou a presente prestação de contas.

Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada por mim e pelos demais presentes.

Assinaturas:   
- [Assinatura]   
- [Assinatura]   
- [Assinatura]   
- [Assinatura]   
- [Assinatura]   
- [Assinatura]   
- [Assinatura]   
- [Assinatura]   
- [Assinatura]   
- [Assinatura]



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

## DECRETO Nº 2312/2020 – de 04 de Março de 2020.

Dispõe sobre a homologação das entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Saúde, bem como a nomeação de seus respectivos representantes titular e suplente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na Lei Municipal n.º 887/2007, de 15 de março de 2007, com alteração no parágrafo 1.º, do artigo 4.º pela Lei 1034/2009, de 02 de setembro de 2009 e no art. 172 da Lei Orgânica do Município:

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Ficam homologadas as entidades e nomeados seus respectivos representantes a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio abril/2019 a abril/2021.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE	NOME/MEMBROS
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Dener Alex Baran SUPLENTE: Jociel Wacilkoski
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	TITULAR: Irene Araújo SUPLENTE: Roselei dos Santos Matte
Conselho Regional de Odontologia do Paraná	TITULAR: Eva Lucia Naconeski SUPLENTE: Leticia Fuhrmann Oling
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Paula Freitas	TITULAR: Renata Rodrigues Camargo da Silva Brugnago SUPLENTE: Maria Goreti Santos Kovalchuk

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS	NOME/MEMBROS
Associação Esportiva Recreativa Beneficente Botafogo	TITULAR: Auria de Miranda Loth SUPLENTE: Rosemari Tatiane Estácio dos Santos
Centro Espírita Mensageiros da Paz	TITULAR: Deny Ally Alvarez SUPLENTE: Wanderley de Oliveira Godoy
Associação de Pais e Mestres -APMF	TITULAR: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas SUPLENTE: Valdevino Sumocoski
Sindicato Rural de Paula Freitas	TITULAR: Andressa Talita Kuzma Camilo SUPLENTE: Gabriel Bormann Chuede

**Art. 2.º** - A Diretoria do Conselho será exercida pelos seguintes membros:  
Presidente: Roselei dos Santos Matte;  
Vice-Presidente: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas;  
Primeira Secretária: Andressa Talita Kuzma Camilo e,  
Segunda Secretária: Auria de Miranda Loth



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

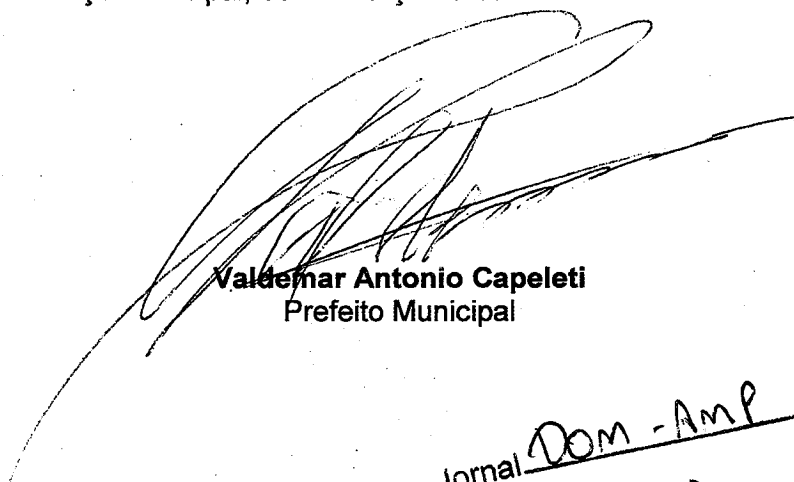
PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

**Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 2300/2020 - de 11 de fevereiro de 2020**

Paço Municipal, 03 de Março de 2020.



**Valdemar Antonio Capeleti**  
Prefeito Municipal

Jornal DOM - AMP

Edição nº 1962

Data 05 / 03 / 2020

Página nº \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO2312**

Dispõe sobre a homologação das entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Saúde, bem como a nomeação de seus respectivos representantes titular e suplente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na Lei Municipal n.º 887/2007, de 15 de março de 2007, com alteração no parágrafo 1.º, do artigo 4.º pela Lei 1034/2009, de 02 de setembro de 2009 e no art. 172 da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam homologadas as entidades e nomeados seus respectivos representantes a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio abril/2019 a abril/2021.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE	NOME/MEMBROS
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Dener Alex Baran SUPLENTE: Jociel Wacilkoski
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	TITULAR: Irene Araújo SUPLENTE: Roselei dos Santos Matte
Conselho Regional de Odontologia do Paraná	TITULAR: Eva Lucia Naconeski SUPLENTE: Leticia Fuhrmann Oling
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paula Freitas	TITULAR: Renata Rodrigues Camargo da Silva Brugnago SUPLENTE: Maria Goreti Santos Kovalchuk

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS	NOME/MEMBROS
Associação Esportiva Recreativa Beneficente Botafogo	TITULAR: Auria de Miranda Loth SUPLENTE: Rosemari Tatiane Estácio dos Santos
Centro Espírita Mensageiros da Paz	TITULAR: Deny Ally Alvarez SUPLENTE: Wanderley de Oliveira Godoy
Associação de Pais e Mestres -APMF	TITULAR: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas SUPLENTE: Valdevino Sumocoski
Sindicato Rural de Paula Freitas	TITULAR: Andressa Talita Kuzma Camilo SUPLENTE: Gabriel Bormann Chuede

**Art. 2.º** - A Diretoria do Conselho será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Roselei dos Santos Matte;  
Vice-Presidente: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas;  
Primeira Secretária: Andressa Talita Kuzma Camilo e,  
Segunda Secretária: Auria de Miranda Loth

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 2300/2020 - de 11 de fevereiro de 2020

Paço Municipal, 03 de Março de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alexandra Wiese**  
**Código Identificador:232B419C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2020. Edição 1962

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR., é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
  
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
  - I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
  - II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
  - III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
  - IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
  - V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
  - VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
  - VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
  - VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
  - IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
  - X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
  - XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2016, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



# SECRETARIA DE SAÚDE

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paula Freitas, PR., 19 de março de 2020.

**Assinam abaixo a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e respectivos Membros:**

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE	NOME/MEMBROS	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Dener Alex Baran SUPLENTE: Jociel Wacilkoski	<i>Dener Alex Baran</i> <i>Jociel Wacilkoski</i>
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	TITULAR: Irene Araújo SUPLENTE: Roselei dos Santos Matte	
Conselho Regional de Odontologia do Paraná	TITULAR: Eva Lucia Naconeski SUPLENTE: Leticia Fuhrmann Oling	<i>Leticia Fuhrmann Oling</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Paula Freitas	TITULAR: Renata Rodrigues Camargo da Silva Brugnago SUPLENTE: Maria Goreti Santos Kovalchuk	<i>Renata Rodrigues Camargo da Silva Brugnago</i> <i>Maria Goreti Santos Kovalchuk</i>

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS	NOME/MEMBROS	ASSINATURA
Associação Esportiva Recreativa Beneficente Botafogo	TITULAR: Auria de Miranda Loth SUPLENTE: Rosemari Tatiane Estácio dos Santos	<i>Auria de Miranda Loth</i> <i>Rosemari Tatiane Estácio dos Santos</i>
Centro Espírita Mensageiros da Paz	TITULAR: Deny Ally Alvarez SUPLENTE: Wanderley de Oliveira Godoy	
Associação de Pais e Mestres -APMF	TITULAR: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas SUPLENTE: Valdevino Sumocoski	<i>Joelma Aparecida de Oliveira Freitas</i>
Sindicato Rural de Paula Freitas	TITULAR: Andressa Talita Kuzma Camilo SUPLENTE: Gabriel Bormann Chuede	

**Art. 2.º** - A Diretoria do Conselho será exercida pelos seguintes membros:  
 Presidente: Roselei dos Santos Matte;  
 Vice-Presidente: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas;  
 Primeira Secretária: Andressa Talita Kuzma Camilo e,  
 Segunda Secretária: Auria de Miranda Loth

## SECRETARIA DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020, de 19 de março de 2020, do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas – PR.**

**Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de  
Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Paula  
Freitas, PR, relativas ao exercício de 2019 e prescreve as  
providências que enumera.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR, em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterada pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

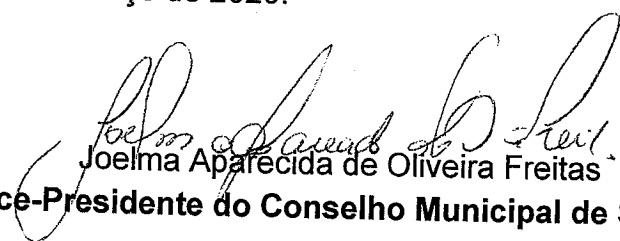
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

**Resolve:**

**Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR, referente ao ano de 2019.**

Paula Freitas, PR., 19 de março de 2020.

  
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas  
**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020, de 19 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas – PR.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Paula Freitas, PR, relativas ao exercício de 2019 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR, em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009, Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

**Resolve:**

**Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR, referente ao ano de 2019.**

Paula Freitas, PR., 19 de março de 2020.

**JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alexandra Wiese  
**Código Identificador:**E6402F6F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2020. Edição 1974  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

~~ma~~  
270  
8

Neel  
P

Maria Cristina Glerowski Correia

Letícia J. Long  
maria glerowski

Amir Moura  
Resili das S. Motta

RENATO R. C. DA SILVA BRUGNAGO

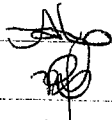
Joel Woolcock

Aos 19 de março de 2020 do mês de março reuniram-se os devidos conselheiros para uma reunião extraordinária para prestação de contas com a presença de Regional Assistente Social junto com os conselheiros. Para conhecer a realidade da Pandemia no mundo. Está tentando se desenvolver para ajudar a todos. Nesse município também. O Assistente Social diz que o Secretário Saúde está se destacando sobre: O Assunto Pandemia e outros assuntos relacionados a Saúde do município. Questão: de Corona Virus / Apesar do problema temer que continuar com o trabalho mesmo com esse agravamento. Se unidos para continuar o trabalho preventivo.

2018 Recebeu Dep. Sandro Alex. Recurso p/ compra de vários equipamentos. fazendo compra desses equipamentos. Saiu 70.000 Reais. Entrou em contato Brasília / fazer nova licitação - A orientação foi: fazer reunião para concordar de utilizar o gastos esse dinheiro - O seguinte acordo - precisaria um veículo com o valor restante para produção em enfermagem. - Veículo Valor médio = 48 mil e 40 Reais -

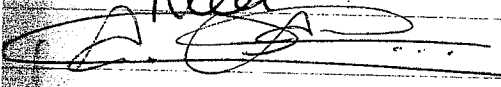
Equipamentos Enfermagem, Proposta de Aquisição de Equipamentos / material Permanente nº proposta 09500.961.000/1180-02 - Deputada Sandra Alex.

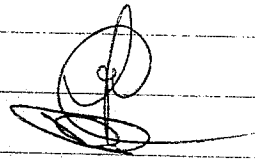
Foram vistas as colocações - para avaliar e melhorar para licitação. Todos leram e analisaram brevemente a proposta de 2019. Percentual de 19,35% no ano. (Foi semelhante) Visto recurso final de Ano 27 mil reais foi revertido duas vezes genitoriais 1 mesa Unidade Saúde Panduribe e outra aqui no Centro Saúde Paula Freitas - Outro recurso: Grupos Saudáveis / Trabalhar sobre a Obesidade infantil. PSE 6 mil 676 Custeio 7 mil Custeio para o: Grupos Saudáveis. O Relatório Anual de Saúde de 2019 Foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde Ubon como parecer e Conselho de Saúde a qual visto aprovado por todos os conselheiros presentes. Sem mais nada a tratar encerrou-se a reunião e a ata por mim assinada.



cb

Alex





RIO

Auxiliadora

Regemari Tatiene Estacio dos Santos

claudia bezat de Augustinho

RENATA R. C. DA SILVA BRUGNAGO

Alex de Azeiteiro

patricia de O. Silva

Joacil do Carmo

Demar Baroni

Leticia F. Aling



Jornal O IGUASSU  
Edição n° 2402  
Data 05 / 04 / 2013  
Página n° 11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

### LEI N.º 1.257/2013 de 04 de abril de 2013.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar em consonância ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

#### Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art.1º - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

#### Capítulo II Da Composição

Art.2º - O Comitê a que se refere o artigo 1º é constituído por 4 (quatro) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- II) um representante dos Diretores da rede Estadual de Ensino;
- III) um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV) um representante de Pais dos Alunos.

§ 1º - A indicação de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º - Os representantes do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º - O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º - A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

§ 5º - O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

### Capítulo III Das Atribuições

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal do transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de ensino - NRE, com parecer do Comitê;
- b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte Escolar;
- c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE, para que as autoridades constituída adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de abril de 2013.

  
Mauro Feliz dos Santos  
Prefeito

  
Ismaylaine Nataly Procóp de Campos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

8

# Casa de Semiliberdade do Paraná é referência para todo Brasil

Desde o início desta gestão há um empenho para que o sistema seja aperfeiçoado

O projeto Casas de Semiliberdade do Paraná poderá ser utilizado em todo país. No final do mês de março, o governo federal solicitou oficialmente a cessão de uso dos projetos executivos das unidades construídas no estado do Paraná. No início desta semana, a Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social respondeu positivamente à solicitação. Com isso, o material técnico desenvolvido pela equipe de engenharia da Secretaria poderá ser utilizado em outros estados brasileiros como um projeto referenciado pela coordenação Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

“Desde o início desta gestão temos nos empenhado para que o sistema socioeducativo do Paraná seja aperfeiçoado no Paraná. Elas possuem uma área de 262 metros quadrados. O conceito central seguido pela equipe técnica do Governo do Estado é a de projeto mais humanizado possível. Segundo as diretrizes do Sinase e do Estatuto da Criança e do Adolescente, essas unidades devem ser integradas à comunidade. Segundo a coordenação

da Prefeitura do Município de Paula Freitas – PR, o projeto é constituído por 4 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:  
i) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – PR

### LEI N.º 1.257/2013 de 04 de abril de 2013.

SUMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar em consonância ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n.º 777/2013-GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

#### Capítulo I

#### Das Disposições Preliminares

Art.1º - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

#### Capítulo II

#### Da Composição

Art.2º - O Comitê a que se refere o artigo 1º é constituído por 4 (quatro) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

i) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

Ofício de Registro de Protesto  
CNPJ 75.213.488/0001-34  
Rua Dr. Cruz Machado, 49  
Fone - (042) 3523-2681 3523-2201

ROLF KONELL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: COMERCIO DE CARVAO IGUACU NORTE LTDA  
CNPJ:09.016.485/0001-86

Endereço: LINHA IGUACU NORTE SN

CRUZ MACHADO PR

Descrição do T FICHA BANCARIA

Nº Protocolo: 4.376:2013 tabela I item A

Devedor: JR REPRESENTACOES LTDA

CNPJ:11.456.188/0001-01

Endereço: AV TANGFREDOR NEVES SN

CRUZ MACHADO PR

Descrição do T FICHA BANCARIA TIT. DESC

Nº Protocolo: 4.384:2013 tabela I item A

Devedor: ADEMIR ARNHOLD

CPF:352.645.519-87

Endereço: ROD BR 476 KM 343

PAULA FREITAS PR

Descrição do T NOTA PROMISSORIA

Nº Protocolo: 4.425:2013 tabela I item K

Devedor: EDILSON JOSE DE OLIVEIRA

CPF:859.502.629-72

Endereço: RUA PRINCIPAL SAO PEDRO

BITURUNA PR

Descrição do T FICHA BANCARIA

Nº Protocolo: 4.426:2013 tabela I item A

Devedor: MADELISE RITA WIELEWSKI SILVICULTURA

CNPJ:405.961.765/0001-01

Endereço: LINHA BRACATINGA

BITURUNA PR

Descrição do T FICHA BANCARIA

Nº Protocolo: 4.436:2013 tabela I item B

Devedor: EMJ PRESTACAO DE SERVICOS TRANSPORTES

LTDA ME CNPJ:11.084.552/0001-41

Endereço: CH MORADO DOL SN COLONIA D JULIA

PAULA FREITAS PR

Descrição do T FICHA BANCARIA



ma Nacional de Atendimento Socioeducativo.

"Desde o início desta gestão temos nos empenhado para que o sistema socioeducativo do Paraná seja aperfeiçoado", afirma a secretária Fernanda Richa. "Esta solicitação do Sinase, que quem está estabelecendo os novos parâmetros para o setor, chega como um referendo do trabalho que realizamos para tornar o Estado uma referência para todo o país no atendimento de adolescentes em conflito com a lei", ressalta Fernanda.

As Casas de Semiliberdade são unidades de atendimento socioeducativo necessárias para a organização e o funcionamento das condições de cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade para adolescentes em conflito com a lei. A semiliberdade constitui medida restritiva de liberdade podendo ser determinada desde o início da sentença, ou como forma de transição para o meio aberto. Hoje, existem seis Casas de Semiliberdade.

Segundo as diretrizes do Sinase e do Estatuto da Criança e do Adolescente, essas unidades devem ser integradas à comunidade.

Segundo a coordenadora de medidas socioeducativas da Secretaria da Família, Cláudia Foltran, as casas possuem quartos com camas em madeira, banheiros com box, pia e vaso em louça, sala para estudos, jogos, inclusive uma mini quadra de basquete além de área comum para confraternização. Tudo seguindo o princípio de uma casa e de ambiente familiar. Usamos esta Casa estrategicamente para fazer a passagem para um novo começo da vida desses adolescentes", ressalta Cláudia. Na elaboração dos projetos também são observadas questões como a acessibilidade, tanto em banheiros como na circulação por todos os locais internos e externos do local. A descrição e a funcionalidade foram fatores observados rigorosamente na execução das Casas de liberdade do Paraná.

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Capítulo II

Da Composição

Art. 2º - O Comitê a que se refere o artigo 1º é constituído por 4 (quatro) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- um representante dos Diretores da rede Estadual de Ensino;
- um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- um representante de Pais dos Alunos.

§ 1º - A indicação de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º - Os representantes do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º - O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º - A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º - O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Capítulo III

Das Atribuições

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de ensino - NRE, com parecer do Comitê;
- verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar;
- realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de abril de 2013.

Mauro Feliz dos Santos - Prefeito  
Ismaelyne Nataly Procop de Campos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Devedor: IMPELLE DINA MILLETTI DE OLIVEIRA  
CNPJ: 05.961.765/0001-01  
Endereço: LINHA BRACATINGA  
BITURUNA PR  
Descrição do T FICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 4.436.2013 tabela I item B

Devedor: EMJ PRESTACAO DE SERVICOS TRANSPORTES  
LTDA ME CNPJ: 11.084.552/0001-41  
Endereço: CH MORADO DOL SIN COLONIA D JULIA  
PAULA FREITAS PR  
Descrição do T FICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 4.463.2013 tabela I item C

Devedor: TC WEB LTDA  
CNPJ: 11.620.380/0001-83  
Endereço: AV MANOEL RIBAS 186 EM CIMA SANTANDER  
UNIÃO DA VITÓRIA PR  
Descrição do T FICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 4.469.2013 tabela I item A

Devedor: SONIA MARIA WASSLIKE-ME  
CNPJ: 16.808.036/0001-36  
Endereço: AV PAULA FREITAS 1448 NOSSA SENHORA D  
UNIÃO DA VITÓRIA PR  
Descrição do T FICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 4.475.2013 tabela I item A

Devedor: SILIONE CHIMENKA DE SOUZA  
CNPJ: 008.392.349-70  
Endereço: R BERNARDINA SALDANHA MUNIZ 390 FD ROCIL  
UNIÃO DA VITÓRIA PR  
Descrição do T FICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 4.493.2013 tabela I item A

Devedor: NILSON CARLOS MARQUES  
CPF: 604.020.089-87  
Endereço: R PEDRO STELMACHUK 344 SAO CRISTOWAO  
UNIÃO DA VITÓRIA PR  
Descrição do T FICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 4.528.2013 tabela I item A

Devedor: SANTOS ROSALINO  
CPF: 339.592.509-91  
Endereço: R JOAO TERESKA 208 ROCIO  
UNIÃO DA VITÓRIA PR  
Descrição do T FICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 4.544.2013 tabela I item C

Devedor: ADEMAR NIZER  
CPF: 102.848.649-94  
Endereço: R PROJETA DA 01 N 235 LOT MAZURECHEM  
UNIÃO DA VITÓRIA PR  
Descrição do T CHEQUE  
Nº Protocolo: 4.549.2013 tabela I item A

**Prazo para Pagamento ate: 08/04/2013**

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e ao mesmo tempo os científico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 04 de Abril



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## DECRETO Nº 2.196/2019 – de 17 de Abril de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução nº 777/2013-GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013 e na Lei Municipal nº 1.257/2013 de 04 de abril de 2013.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Comitê de Transporte Escolar do Município de Paula Freitas/PR pelo período de dois anos:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Giovana Derengoski Filisberto Suplente: Gislaíne Aparecida Soares Galle
Rede Estadual de Ensino	Titular: Rosa Maria Fersch Gaievicz Suplente: Jose Luiz Scaratti
Rede Municipal de Ensino	Titular: Joceline Mendes Carneiro Suplente: Célia Regina de Lara
Pais de Alunos	Titular: Neusa Matilde Brixi da Silva Suplente: Joseliane Olivette

Art. 2º - Fica designada com Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar a Senhora Rosa Maria Fersch Gaievicz, representante da Rede Estadual de Ensino e como Secretária a Senhora Joceline Mendes Carneiro, representante da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Atuação dos membros nomeados no artigo 1º do presente Decreto não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1803/2017 de 17 de abril de 2017.

Paço Municipal, 18 de abril de 2019.

Valdeomar Antônio Capeleti

Prefeito Municipal

Jornal

Edição nº

Data

Página nº

DM - AMP

1740

22/04/2019



~~Paula Ferreira~~ ~~Delia Ferreira~~ ~~Quil~~  
 Sta nº 14/2020

Nos doze dias do mês de março de dois e vinte, reuniram-se os membros do comitê do Transporte, Escolas, para análise da Prestação de contas do ano de dois mil e dezenove, foram apresentadas toda a documentação referente a referida prestação, tais como notas fiscais, extratos bancários, ordem de pagamento, nota de empenho.

Ainda foi apresentado ao comitê as receitas e despesas referente ao mês de dezembro de dois mil e dezenove.



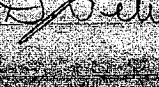
Houve a análise de toda a documentação apresentada pelo município.

No mês de dezembro não houve repasse por parte do Estado, sendo que a movimentação contábil foi apenas de rendimentos, e despesas no valor de R\$ 24.471,85.

Recursos que foram programados do ano dois mil e dezoito no valor de R\$ 21646 recebidos no ano o valor de R\$ 171.735,82 e Rendimentos no valor de R\$ 90,82, sendo as

despesas realizadas no valor de R\$ 174.015,30  
havendo um saldo programado para o ano  
de dois mil e vinte de R\$ 27,80.

Depois da análise da documentação o Comitê  
aprovou a Prestação de contas do ano de  
2019 dos recursos do PETE.

Nada mais havendo a tratar a presente ata  
vai assinada por mim e pelos demais presentes  
João Afonso de Almeida  Guilherme Siqueira  
Mariana Farias Rodrigues Givora  Deluberto Cruz  
Rosa M. F. F. 

## 5. Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado)



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA**  
**Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP**

**Ente Federativo: Paula Freitas UF: PR**  
**CNPJ Principal: 75.687.954/0001-13**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi exigido.



**EMITIDO EM 20/12/2019**  
**VÁLIDO ATÉ 17/06/2020**

**N.º 987753 -**  
**181732**

6. Publicação de Lei Municipal (Deficit Atuarial)





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 16 de Abril de 2020.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o item nº 04 (quatro) o qual dispõe sobre a cópia do laudo atuarial do processo de Prestação de Contas do exercício de 2019, não se aplica a esta entidade.

Atenciosamente,

**Valdemar Antonio Capeleti**

Prefeito

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico  
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

## 7. Termo de Distribuição



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1448/2020**

Processo Nº: 242476/20

Data e hora da distribuição: 16/04/2020 14:57:24

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Interessado: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

## 8. Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**PROCESSO Nº: 242476/20**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

**INSTRUÇÃO Nº: 2246/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME**

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS. Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame. Contas Regulares.

## SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
<b>CONTROLE INTERNO</b>		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO</b>		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
<b>AValiação da aplicação no ensino básico municipal</b>		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
<b>AValiação da aplicação em ações de saúde municipal</b>		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</b>		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
<b>MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

## RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	189.308.320-91	01/01/2017	31/12/2020	
Contador	FELIPE JOLY DA CRUZ	090.870.899-88	01/02/2017	31/12/2020	071916/O-5
Controle Interno	LETICIA LESOSKI	066.504.979-08	13/07/2018	30/04/2023	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

### 1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1421/2017, de 15/05/2017.

### 1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1463/2018, de 15/8/2018.

### 1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1466/2018, de 21/11/2018.

## 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1494/2019, 1466/2018
b) Créditos Especiais	1480/2019, 1482/2019, 1497/2019
c) Créditos Extraordinários	Não houve

### Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	722.826,03
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	9.147.406,21
TOTAL	9.870.232,24

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	3.206.000,36
Excesso de Arrecadação	1.333.000,65
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	5.331.231,23
TOTAL	9.870.232,24



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2019

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.817.855,68	20.817.855,68	19.989.945,37	- 827.910,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.925,54	745.925,54	867.270,77	121.345,23
Impostos	714.209,61	714.209,61	814.183,87	99.974,26
Taxas	31.715,93	31.715,93	53.086,90	21.370,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.446,17	5.446,17	5.682,33	236,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.446,17	5.446,17	5.682,33	236,16
RECEITA PATRIMONIAL	235.208,88	235.208,88	128.108,06	- 107.100,82
Receitas Imobiliárias	9.204,19	9.204,19	36.337,56	27.133,37
Receitas de Valores Mobiliários	226.004,69	226.004,69	91.770,50	- 134.234,19
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.862,00	2.862,00	1.114,00	- 1.748,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.780.467,40	19.780.467,40	18.954.383,06	- 826.084,34
Transferências da União e de suas Entidades	10.623.471,17	10.623.471,17	10.296.760,20	- 326.710,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.568.709,99	6.568.709,99	6.254.534,17	- 314.175,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.588.286,24	2.588.286,24	2.403.088,69	- 185.197,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.945,69	47.945,69	33.387,15	- 14.558,54
RECEITAS DE CAPITAL	208.845,56	208.845,56	1.370.052,81	1.161.207,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	708.046,23	708.046,23
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	708.046,23	708.046,23





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.345,56	9.345,56	0,00	- 9.345,56
Alienação de Bens Móveis	9.345,56	9.345,56	0,00	- 9.345,56
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	199.500,00	199.500,00	662.006,58	462.506,58
Transferências da União e de suas Entidades	199.500,00	199.500,00	166.619,70	- 32.880,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	495.386,88	495.386,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>21.026.701,24</b>	<b>21.026.701,24</b>	<b>21.359.998,18</b>	<b>333.296,94</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>21.026.701,24</b>	<b>21.026.701,24</b>	<b>21.359.998,18</b>	<b>333.296,94</b>
DÉFICIT (IV)	0,00	5.397.558,87	2.069.708,14	- 3.327.850,73
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>21.026.701,24</b>	<b>26.424.260,11</b>	<b>23.429.706,32</b>	<b>- 2.994.553,79</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	5.331.231,23	5.331.231,23	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.331.231,23	5.331.231,23	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	18.640.297,89	22.267.953,69	20.247.460,52	20.242.604,52	20.209.451,67	2.020.493,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.613.781,93	10.846.681,93	10.153.045,64	10.153.045,64	10.153.045,64	693.636,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.504,72	147.504,72	136.516,99	136.516,99	136.516,99	10.987,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.009.011,24	11.273.767,04	9.957.897,89	9.953.041,89	9.919.889,04	1.315.869,15
DESPESAS DE CAPITAL	914.290,34	4.154.866,42	3.182.245,80	2.840.149,89	2.788.649,89	972.620,62



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

INVESTIMENTOS	780.804,16	3.821.380,24	2.852.711,49	2.510.615,58	2.459.115,58	968.668,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	133.486,18	333.486,18	329.534,31	329.534,31	329.534,31	3.951,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.940,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>19.659.528,23</b>	<b>26.424.260,11</b>	<b>23.429.706,32</b>	<b>23.082.754,41</b>	<b>22.998.101,56</b>	<b>2.994.553,79</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>19.659.528,23</b>	<b>26.424.260,11</b>	<b>23.429.706,32</b>	<b>23.082.754,41</b>	<b>22.998.101,56</b>	<b>2.994.553,79</b>
SUPERÁVIT (IX)	1.367.173,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VII + IX)</b>	<b>21.026.701,24</b>	<b>26.424.260,11</b>	<b>23.429.706,32</b>	<b>23.082.754,41</b>	<b>22.998.101,56</b>	<b>2.994.553,79</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 29/01/2020 23:43 | Relatório emitido em: 16/07/2020 15:58

## 2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

### 2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	15.821.210,51	100,00	16.273.729,21	100,00	17.309.795,59	100,00	17.696.299,20	100,00
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	15.821.210,51	100,00	16.273.729,21	100,00	17.309.795,59	100,00	17.696.299,20	100,00
4 - Despesas Correntes	13.339.510,39	84,31	13.858.935,05	85,16	15.126.051,05	87,38	18.045.858,82	101,98
5 - Despesas de Capital	1.001.752,67	6,33	290.009,30	1,78	912.812,36	5,27	1.662.032,86	9,39
6 - Soma da Despesa (4+5)	14.341.263,06	90,65	14.148.944,35	86,94	16.038.863,41	92,66	19.707.891,68	111,37
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.479.947,45	9,35	2.124.784,86	13,06	1.270.932,18	7,34	-2.011.592,48	-11,37
8 - Interferências Financeiras	-731.898,51	-4,63	-916.643,77	-5,63	-987.399,31	-5,70	-995.866,03	-5,63
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	748.048,94	4,73	1.208.141,09	7,42	283.532,87	1,64	-3.007.458,51	-16,99
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	16.172,96	0,10	9,26	0,00	23.117,93	0,13	49.747,95	0,28
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	764.221,90	4,83	1.208.150,35	7,42	306.650,80	1,77	-2.957.710,56	-16,71
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.443.121,77	9,12	2.207.343,67	13,56	3.415.494,02	19,73	3.722.144,82	21,03
15 - Total do Ativo Realizável	3.383,14	0,02	-7.642,95	-0,05	3.383,14	0,02	3.383,14	0,02
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	2.203.960,53	13,93	3.423.136,97	21,03	3.718.761,68	21,48	761.051,12	4,30

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2019 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2018) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2018) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2019, conforme definido na Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

### 2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	1.714.262,41	3.206.673,89	4.593.100,75	6.049.707,98	7.530.966,11	8.744.656,83
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	1.714.262,41	3.206.673,89	4.593.100,75	6.049.707,98	7.530.966,11	8.744.656,83
04 - Despesas Correntes	1.965.526,23	3.334.878,44	4.625.371,66	6.019.363,09	7.469.920,91	8.786.936,85
05 - Despesas de Capital	10.463,99	431.119,93	492.350,43	761.670,02	832.193,79	873.625,55
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	1.975.990,22	3.765.998,37	5.117.722,09	6.781.033,11	8.302.114,70	9.660.562,40
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-261.727,81	-559.324,48	-524.621,34	-731.325,13	-771.148,59	-915.905,57
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	105.000,00	210.000,00	315.000,00	420.000,00	525.000,00	630.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-105.000,00	-210.000,00	-315.000,00	-420.000,00	-525.000,00	-630.000,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-366.727,81	-769.324,48	-839.621,34	1.151.325,13	1.296.148,59	1.545.905,57
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-366.727,81	-769.324,48	-839.621,34	1.151.325,13	1.296.148,59	1.545.905,56
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	3.722.144,82	3.722.144,82	3.722.144,82	3.722.144,82	3.722.144,82	3.722.144,82
19 - Total do Ativo Realizável	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	3.352.033,87	2.949.437,20	2.879.140,34	2.567.436,55	2.422.613,09	2.172.856,12
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	195,54	91,98	62,68	42,44	32,17	24,85

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	10.450.969,60	11.796.417,71	12.940.545,25	14.306.555,29	15.659.486,60	17.696.299,20
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	10.450.969,60	11.796.417,71	12.940.545,25	14.306.555,29	15.659.486,60	17.696.299,20
04 - Despesas Correntes	10.222.216,13	11.811.704,78	13.104.551,30	14.416.708,87	16.594.367,99	18.045.858,82
05 - Despesas de Capital	1.075.302,97	1.132.729,71	1.189.367,77	1.226.582,95	1.484.551,56	1.662.032,86
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	11.297.519,10	12.944.434,49	14.293.919,07	15.643.291,82	18.078.919,55	19.707.891,68
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-846.549,50	-1.148.016,78	-1.353.373,82	-1.336.736,53	-2.419.432,95	-2.011.592,48
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.133,97
09 - Interferências Financeiras Concedidas	735.000,00	840.000,00	945.000,00	1.050.000,00	1.155.000,00	1.201.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-735.000,00	-840.000,00	-945.000,00	-1.050.000,00	-1.155.000,00	-995.866,03
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-1.581.549,50	-1.988.016,78	-2.298.373,82	-2.386.736,53	-3.574.432,95	-3.007.458,51
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,01	0,01	0,01	316,01	49.747,95	49.747,95
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-1.581.549,49	-1.988.016,77	-2.298.373,81	-2.386.420,52	-3.524.685,00	-2.957.710,56
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	3.722.144,82	3.722.144,82	3.722.144,82	3.722.144,82	3.722.144,82	3.722.144,82
19 - Total do Ativo Realizável	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	2.137.212,19	1.730.744,91	1.420.387,87	1.332.341,16	194.076,68	761.051,12
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	20,45	14,67	10,98	9,31	1,24	4,30



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 2.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	18.201.545,30	96,40	18.209.635,35	94,64	19.257.545,91	88,64	19.989.945,37	93,59
2 - Receitas de Capital	679.721,19	3,60	1.030.447,31	5,36	2.468.915,06	11,36	1.370.052,81	6,41
3 - Soma da Receita (1+2)	18.881.266,49	100,00	19.240.082,66	100,00	21.726.460,97	100,00	21.359.998,18	100,00
4 - Despesas Correntes	15.169.782,49	80,34	15.718.584,83	81,70	17.045.293,09	78,45	20.247.460,52	94,79
5 - Despesas de Capital	1.439.207,42	7,62	419.136,10	2,18	4.217.348,58	19,41	3.182.245,80	14,90
6 - Soma da Despesa (4+5)	16.608.989,91	87,97	16.137.720,93	83,88	21.262.641,67	97,87	23.429.706,32	109,69
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	2.272.276,58	12,03	3.102.361,73	16,12	463.819,30	2,13	-2.069.708,14	-9,69
8 - Interferências Financeiras	-731.898,51	-3,88	-916.643,77	-4,76	-987.399,31	-4,54	-995.866,03	-4,66
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	1.540.378,07	8,16	2.185.717,96	11,36	-523.580,01	-2,41	-3.065.574,17	-14,35
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	17.942,96	0,10	14.850,97	0,08	26.288,01	0,12	93.765,11	0,44
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	1.558.321,03	8,25	2.200.568,93	11,44	-497.292,00	-2,29	-2.971.809,06	-13,91
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.706.289,67	9,04	3.264.610,70	16,97	5.465.179,63	25,15	4.967.887,63	23,26
15 - Total do Ativo Realizável	3.383,14	0,02	3.383,14	0,02	3.383,14	0,02	3.383,14	0,02
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	3.261.227,56	17,27	5.461.796,49	28,39	4.964.504,49	22,85	1.992.695,43	9,33

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

### 2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

#### 2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	2.203.960,53	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	3.423.136,97	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	3.718.761,68	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	761.051,12	0,00





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	3.261.227,56	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	5.461.796,49	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	4.964.504,49	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	1.992.695,43	0,00



## 2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

### MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>21.359.998,18</b>	<b>21.726.460,97</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>23.429.706,32</b>	<b>21.262.641,67</b>
Ordinária	14.874.433,06	14.243.071,77	Ordinária	16.729.214,87	12.913.621,92
Vinculada	6.485.565,12	7.483.389,20	Vinculada	6.700.491,45	8.349.019,75
Transferências do FUNDEB	2.405.221,81	2.477.404,16	Transferências do FUNDEB	2.404.487,66	2.572.822,34
Transferências Voluntárias	800.994,12	900.913,15	Transferências Voluntárias	1.380.947,60	1.292.920,17
Alienação de Bens	15,54	16,85	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	708.060,66	716.443,60	Operações de Crédito	0,00	1.453.900,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.670.793,19	2.799.308,63	Transferências de Programas	2.340.867,04	2.476.958,09
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos	1.307,98	183.287,62	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
			Apoio Financeiro aos	119.814,58	62.674,73



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Municípios - AFM			Municípios - AFM		
Cessão Onerosa – Pré-Sal	483.851,01	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	415.320,81	406.015,19	Outras Origens	454.374,57	489.744,42
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>205.133,97</b>	<b>172.564,99</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>1.201.000,00</b>	<b>1.159.964,30</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>2.169.617,95</b>	<b>2.350.298,12</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>2.549.003,63</b>	<b>1.595.727,21</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	84.652,85	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	16.197,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	346.951,91	894.538,09	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável- CANCELAM./Baixa	810.990,44	123.769,85
Cisão, Fusão ou Extinção Valores Restituíveis	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin. Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	1.738.013,19	1.455.760,03	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	1.738.013,19	1.455.760,03
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>5.902.053,35</b>	<b>5.671.062,45</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>2.457.093,50</b>	<b>5.902.053,35</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	5.898.670,21	5.667.679,31	Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	2.453.710,36	5.898.670,21
	3.383,14	3.383,14		3.383,14	3.383,14
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>29.636.803,45</b>	<b>29.920.386,53</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>29.636.803,45</b>	<b>29.920.386,53</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
 Dados processados em: 29/01/2020 23:45 | Relatório emitido em: 16/07/2020 15:58

### 3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

#### 3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
 BALANÇO PATRIMONIAL  
 12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.092.554,81</b>	<b>6.599.461,23</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>84.652,85</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.453.710,36	5.898.670,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	576.327,46	430.617,08	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.157,51	1.157,51	Fornecedores e Contas a Pagar	84.652,85	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	259.520,44	259.520,44	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	315.649,51	169.939,13	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>2.041.981,15</b>	<b>2.510.604,71</b>
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a	627.844,67	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.528,53	6.528,53			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	pagar a Longo Prazo		
Estoques	55.988,46	263.645,41	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.414.136,48	2.510.604,71
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>29.921.116,86</b>	<b>26.636.224,49</b>	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	633,55	633,55	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	633,55	633,55	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	615,70	615,70			
Cientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.126.634,00</b>	<b>2.510.604,71</b>
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	17,85	17,85	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	13.622.331,32	13.622.331,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.799.616,75	2.003.114,64
<u>Investimentos</u>	465.668,94	465.668,94	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Permanentes	465.668,94	465.668,94	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	465.668,94	465.668,94	Resultados Acumulados	15.465.089,60	15.099.635,05
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.410.979,78	2.888.863,67
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	14.054.109,82	13.810.771,38
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	- 1.600.000,00
<u>Imobilizado</u>	29.454.814,37	26.169.922,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	14.437.736,10	13.314.884,44	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	15.017.078,27	12.855.037,56			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>30.887.037,67</b>	<b>30.725.081,01</b>
Softwares	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>33.013.671,67</b>	<b>33.235.685,72</b>
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>33.013.671,67</b>	<b>33.235.685,72</b>			

ATIVO FINANCEIRO	2.457.093,50	5.902.053,35	PASSIVO FINANCEIRO	461.014,93	934.165,72
ATIVO PERMANENTE	30.556.578,17	27.333.632,37	PASSIVO PERMANENTE	2.041.981,15	2.510.604,71
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>30.510.675,59</b>	<b>29.790.915,29</b>





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

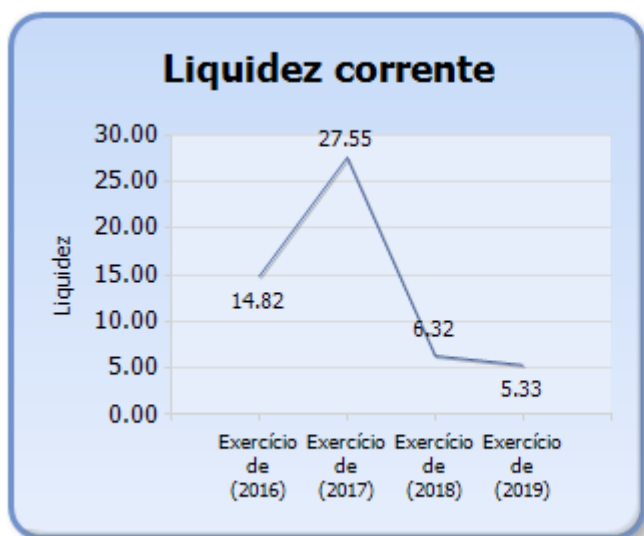
## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldos dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldos dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	2.041.460,72	393.973,60	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	23.550,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	22.658.222,02	2.422.710,97
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.041.460,72</b>	<b>393.973,60</b>	<b>TOTAL</b>	<b>22.681.772,02</b>	<b>2.422.710,97</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 29/01/2020 23:46 | Relatório emitido em: 16/07/2020 15:58

### 3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2016)	3.500.756,88	236.146,18	3.264.610,70	14,82
Exercício de (2017)	5.671.062,45	205.882,82	5.465.179,63	27,55
Exercício de (2018)	5.902.053,35	934.165,72	4.967.887,63	6,32
Exercício de (2019)	2.457.093,50	461.014,93	1.996.078,57	5,33





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>22.597.403,85</b>	<b>21.055.552,75</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>963.655,43</b>	<b>898.358,12</b>
Impostos	869.854,45	898.358,12
Taxas	93.800,98	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>4.875,28</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	4.875,28
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>72.492,51</b>	<b>28.548,64</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	72.492,51	28.548,64
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>110.395,15</b>	<b>150.597,71</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	18.624,65	25.268,82
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	91.770,50	125.328,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>19.821.523,61</b>	<b>19.963.993,95</b>
Transferências Intragovernamentais	205.133,97	172.564,99
Transferências Intergovernamentais	19.616.389,64	19.698.741,41
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	92.687,55
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>1.629.337,15</b>	<b>9.179,05</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.629.337,15	9.179,05



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>21.186.424,07</b>	<b>18.166.689,08</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>10.229.602,59</b>	<b>9.056.415,84</b>
Remuneração a Pessoal	5.802.328,50	5.306.384,44
Encargos Patronais	2.451.641,81	2.190.096,91
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.975.632,28	1.559.934,49
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>8.340.334,90</b>	<b>6.957.658,84</b>
Uso de material de consumo	4.182.535,28	3.579.487,11
Serviços	4.157.799,62	3.378.171,73
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>163.442,71</b>	<b>48.391,19</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	136.516,99	43.580,48
Juros e Encargos de Mora	4.225,75	4.810,71
Variações Monetárias e Cambiais	22.699,97	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>1.201.000,00</b>	<b>1.248.486,70</b>
Transferências Intragovernamentais	1.201.000,00	1.159.964,30
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	88.522,40
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>27.732,18</b>	<b>27.565,14</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.732,18	27.565,14
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>1.224.311,69</b>	<b>828.171,37</b>
Premiações	21.556,60	19.898,50
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	117.170,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.202.755,09	691.102,87
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>1.410.979,78</b>	<b>2.888.863,67</b>

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.099.533,54	3.342.168,37
Desincorporação de Passivos	329.534,31	117.539,48
Incorporação de Passivos	708.046,23	716.443,60
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 29/01/2020 23:46 | Relatório emitido em: 16/07/2020 15:58

#### 4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2019

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Limite de 95% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 100% da Despesa com Pessoal

## 4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2017	18.630.957,20	9.067.553,57	48,67	Alerta 90
12/2017	18.184.635,35	9.578.742,26	52,67	Alerta 95
6/2018	18.444.934,50	9.808.829,41	53,18	Alerta 95
12/2018	19.032.545,91	9.522.963,79	50,04	Alerta 90
6/2019	19.048.101,24	9.893.848,53	51,94	Alerta 95
12/2019	19.989.945,37	10.833.723,36	54,20	Extrapolação

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

## 4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2018	18.694.934,50	-5.081.786,29	-27,18	Normal
12/2018	19.257.545,91	-3.647.585,94	-18,94	Normal
06/2019	19.048.101,24	-2.873.460,98	-15,09	Normal
12/2019	19.989.945,37	-586.596,80	-2,93	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### 5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -  
MDE  
01/2019 A 12/2019

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	714.209,61	714.209,61	814.183,87	114,00%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	114.071,37	114.071,37	119.360,98	104,64%
1.1.1- IPTU	86.677,71	86.677,71	95.154,77	109,78%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.393,66	27.393,66	24.206,21	88,36%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	135.375,47	135.375,47	188.537,74	139,27%
1.2.1- ITBI	135.173,61	135.173,61	188.244,41	139,26%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	201,86	201,86	293,33	145,31%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	353.101,50	353.101,50	328.477,06	93,03%
1.3.1- ISS	346.135,05	346.135,05	317.557,91	91,74%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.966,45	6.966,45	10.919,15	156,74%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	111.661,27	111.661,27	177.808,09	159,24%
1.4.1- IRRF	111.661,27	111.661,27	177.808,09	159,24%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.243.422,46	18.243.422,46	17.146.657,21	93,99%
2.1- Cota-Parte FPM	10.775.866,54	10.775.866,54	10.055.118,18	93,31%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.044.188,44	10.044.188,44	9.253.460,94	92,13%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	731.678,10	731.678,10	801.657,24	109,56%
2.2- Cota-Parte ICMS	6.655.326,40	6.655.326,40	6.355.844,41	95,50%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	51.386,13	51.386,13	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	91.867,58	91.867,58	99.932,95	108,78%
2.5- Cota-Parte ITR	45.953,77	45.953,77	44.567,89	96,98%
2.6- Cota-Parte IPVA	623.022,04	623.022,04	591.193,78	94,89%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.957.632,07	18.957.632,07	17.960.841,08	94,74%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	19.161,69	19.161,69	3.054,66	15,94%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	612.353,09	612.353,09	501.428,47	81,89%
5.1- Transferências do Salário-Educação	233.391,34	233.391,34	196.806,11	84,32%
5.2- Outras Transferências do FNDE	369.656,82	369.656,82	303.309,13	82,05%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.304,93	9.304,93	1.313,23	14,11%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.145,54	8.145,54	90,82	1,11%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	8.145,54	8.145,54	90,82	1,11%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	639.660,32	639.660,32	504.573,95	78,88%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.502.348,88	3.502.348,88	3.268.999,50	93,34%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.008.837,69	2.008.837,69	1.850.691,90	92,13%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.331.065,28	1.331.065,28	1.271.168,66	95,50%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.277,23	10.277,23	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.373,52	18.373,52	19.986,62	108,78%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	9.190,75	9.190,75	8.913,49	96,98%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.604,41	124.604,41	118.238,83	94,89%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.604.974,04	2.604.974,04	2.405.221,81	92,33%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.588.286,24	2.588.286,24	2.403.088,69	92,84%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	16.687,80	16.687,80	2.133,12	12,78%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 914.062,64	- 914.062,64	- 865.910,81	94,73%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	914.062,64	914.062,64	865.910,81	94,73%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.416.486,62	2.478.486,62	2.273.969,99	91,75%	2.273.969,99	91,75%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	794.092,78	1.016.092,78	986.548,17	97,09%	986.548,17	97,09%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.622.393,84	1.462.393,84	1.287.421,82	88,04%	1.287.421,82	88,04%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	188.487,42	198.487,42	130.517,67	65,76%	130.517,67	65,76%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	188.487,42	198.487,42	130.517,67	65,76%	130.517,67	65,76%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.604.974,04	2.676.974,04	2.404.487,66	89,82%	2.404.487,66	89,82%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	73.345,25
17.1 - FUNDEB 60%	72.652,97
17.2 - FUNDEB 40%	692,28
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	73.345,25

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.331.142,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,08

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	73.345,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	73.345,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.296.657,01	2.098.657,01	2.013.615,46	95,95%	2.013.615,46	95,95%	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	794.092,78	1.016.092,78	986.548,17	97,09%	986.548,17	97,09%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	502.564,23	1.082.564,23	1.027.067,29	94,87%	1.027.067,29	94,87%	0,00





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.023.213,92	4.855.413,92	3.968.291,53	81,73%	3.968.291,53	81,73%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.810.881,26	1.660.881,26	1.417.939,49	85,37%	1.417.939,49	85,37%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.212.332,66	3.194.532,66	3.080.721,67	96,44%	3.080.721,67	96,44%	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 530.369,63	0,00%	- 530.369,63	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	724.000,00	718.915,00	99,30%	718.915,00	99,30%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.419.870,93	7.678.070,93	6.700.821,99	87,27%	6.700.821,99	87,27%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 865.910,81
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	73.345,25
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	313.063,55
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	3.354,92
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 476.147,09
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	6.458.054,08
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,96

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	237.679,22	247.413,62	205.290,77	82,97%	200.490,77	82,97%	4.800,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	382.819,41	409.819,41	344.977,05	84,18%	344.977,05	84,18%	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	620.498,63	657.233,03	550.267,82	83,72%	545.467,82	83,72%	4.800,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

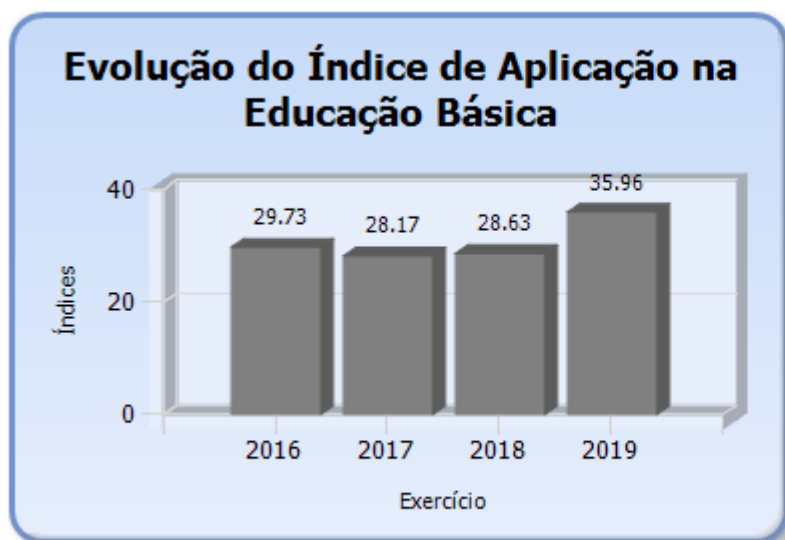
j)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.040.369,56	8.335.303,96	7.251.089,81	86,99%	7.246.289,81	86,99%	4.800,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	3.354,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	73.345,25	10.620,80
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.403.088,69	196.806,11
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.404.487,66	200.490,77
48.1 - Orçamento do Exercício	2.404.487,66	200.490,77
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.133,12	292,15
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	74.079,40	7.228,29
51 - (+) Ajustes	1.306,36	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	1.306,36	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	75.385,76	7.228,29

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 20/05/2020 23:44 | Relatório emitido em: 16/07/2020 15:58



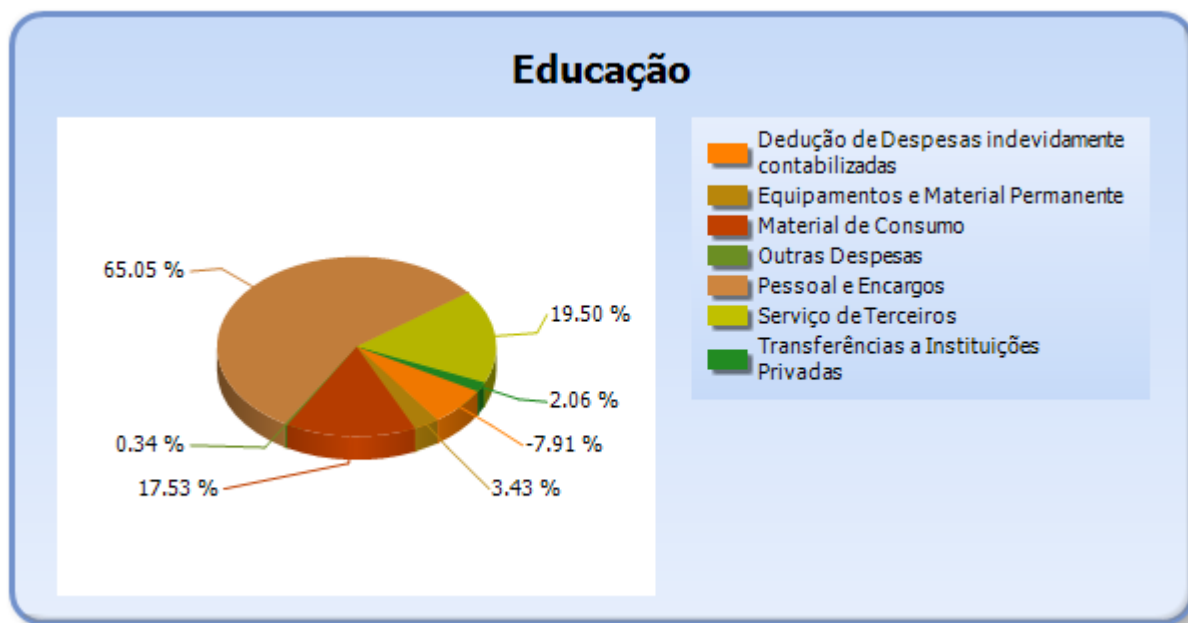


# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
<b>CORRENTES</b>	7.001.261,62
Pessoal e Encargos	4.359.017,21
Material de Consumo	1.174.455,03
Serviço de Terceiros	1.306.499,08
Transferências	138.200,00
Transferências a Instituições Privadas	138.200,00
Outras Despesas	23.090,30
<b>DE CAPITAL</b>	229.930,00
Equipamentos e Material Permanente	229.930,00
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-530.369,63
<b>TOTAL</b>	6.700.821,99



## 5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	796.327,10	761.154,01	35.173,09
2010	Manutenção das Unidades Escolares	1.159.100,53	1.118.414,81	40.685,72
2011	Manutenção do Transporte Escolar	1.147.479,30	1.112.352,85	35.126,45
2059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	724.000,00	718.915,00	5.085,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.082.564,23	1.027.067,29	55.496,94
2014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	3.425,73	600,00	2.825,73
2046	Subvenção à Escola de Educação Especial	88.200,00	88.200,00	0,00
2015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	1.323.371,71	1.181.560,15	141.811,56
2019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	198.487,42	130.517,67	67.969,75
2016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	1.016.092,78	986.548,17	29.544,61
2018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	9.171,73	0,00	9.171,73
2017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	129.850,40	105.861,67	23.988,73
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-530.369,63	530.369,63
	<b>TOTAL</b>	<b>7.678.070,93</b>	<b>6.700.821,99</b>	<b>977.248,94</b>

### 5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.405.221,81
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.273.969,99
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	72.652,97
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	72.652,97
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	2.201.317,02
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	91,52



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

### 6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2019 A 12/2019

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	714.209,61	714.209,61	814.183,87	114,00%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.677,71	86.677,71	95.154,77	109,78%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	135.173,61	135.173,61	188.244,41	139,26%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	346.135,05	346.135,05	317.557,91	91,74%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	111.661,27	111.661,27	177.808,09	159,24%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.146,58	4.146,58	6.359,53	153,37%
Dívida Ativa dos Impostos	24.721,64	24.721,64	20.847,79	84,33%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.693,75	5.693,75	8.211,37	144,22%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.511.744,36	17.511.744,36	16.344.999,97	93,34%
Cota-Parte FPM	10.044.188,44	10.044.188,44	9.253.460,94	92,13%
Cota-Parte ITR	45.953,77	45.953,77	44.567,89	96,98%
Cota-Parte IPVA	623.022,04	623.022,04	591.193,78	94,89%
Cota-Parte ICMS	6.655.326,40	6.655.326,40	6.355.844,41	95,50%
Cota-Parte IPI-Exportação	91.867,58	91.867,58	99.932,95	108,78%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	51.386,13	51.386,13	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.386,13	51.386,13	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.225.953,97	18.225.953,97	17.159.183,84	94,15%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.310.731,53	1.310.731,53	1.134.504,61	86,56%
Provenientes da União	1.061.593,21	1.061.593,21	876.774,34	82,59%
Provenientes dos Estados	221.838,02	221.838,02	248.332,46	111,94%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	27.300,30	27.300,30	9.397,81	34,42%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	1.847,06	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.563,08	8.563,08	12.491,25	145,87%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.319.294,61	1.319.294,61	1.148.842,92	87,08%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.733.280,28	5.540.994,88	4.937.666,97	89,11%	4.937.666,97	89,11%	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.566.059,65	2.544.059,65	2.299.365,24	90,38%	2.299.365,24	90,38%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	2.167.220,63	2.996.935,23	2.638.301,73	88,03%	2.638.301,73	88,03%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.848,23	305.473,82	160.935,30	52,68%	159.635,30	52,26%	1.300,00
Investimentos	28.848,23	305.473,82	160.935,30	52,68%	159.635,30	52,26%	1.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.762.128,51	5.846.468,70	5.098.602,27	87,21%	5.097.302,27	87,19%	1.300,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.310.731,53	2.223.071,72	1.833.455,42	35,96%	1.832.155,42	35,94%	1.300,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.310.731,53	2.128.357,12	1.757.963,70	34,48%	1.756.663,70	34,46%	1.300,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	94.714,60	75.491,72	1,48%	75.491,72	1,48%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	7.776,73	0,15%	7.776,73	0,15%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	5.828,69	0,11%	5.828,69	0,11%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.847.060,84	36,23%	1.845.760,84	36,21%	1.300,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	3.251.541,43	63,77%	3.251.541,43	63,79%	0,00

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	18,95
---	-------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]</b>	677.663,85
---	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	320,20	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	5.828,69	- 5.828,69



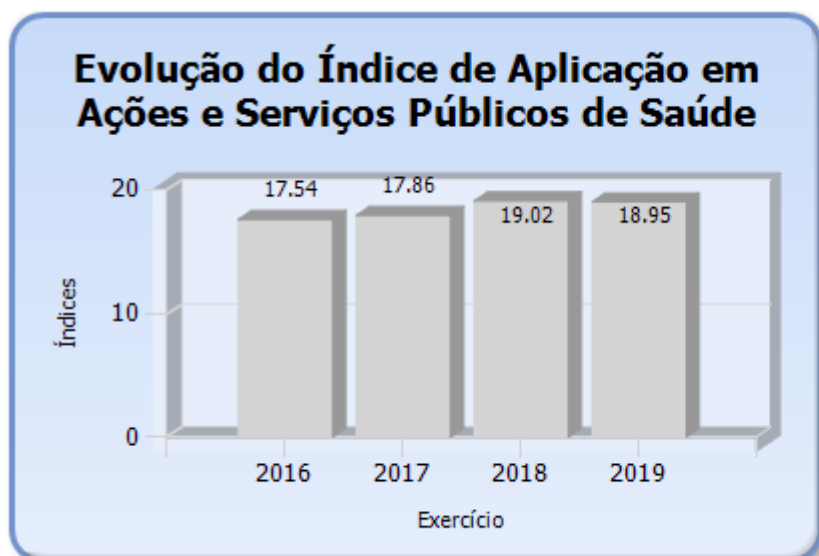
# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.558.881,00	5.619.221,19	4.948.571,02	97,06%	4.947.271,02	88,07%	1.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	74.677,55	74.677,55	52.174,23	1,02%	52.174,23	69,87%	0,00
Vigilância Sanitária	80.529,36	57.529,36	38.799,47	0,76%	38.799,47	67,44%	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.040,60	95.040,60	59.057,55	1,16%	59.057,55	62,14%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.762.128,51</b>	<b>5.846.468,70</b>	<b>5.098.602,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.097.302,27</b>	<b>87,21%</b>	<b>1.300,00</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
 Dados processados em: 29/01/2020 22:35 | Relatório emitido em: 16/07/2020 15:58





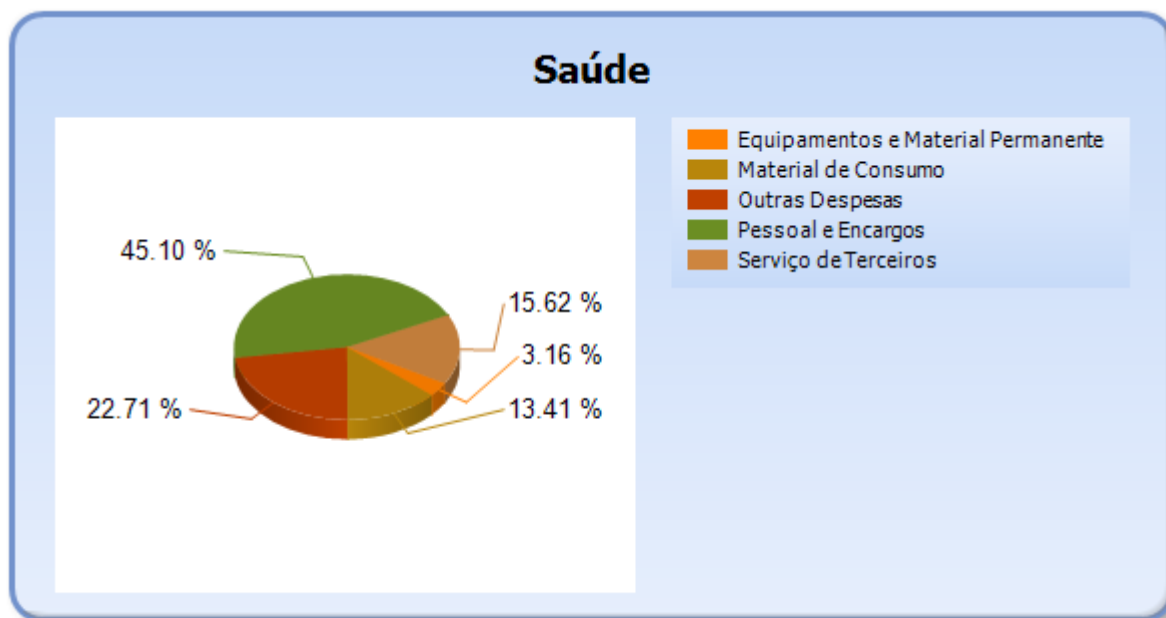


# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	4.937.666,97
Pessoal e Encargos	2.299.365,24
Material de Consumo	683.889,49
Serviço de Terceiros	796.473,78
Outras Despesas	1.157.938,46
DE CAPITAL	160.935,30
Equipamentos e Material Permanente	160.935,30
TOTAL	5.098.602,27



## 6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2023	Manutenção da Secretaria de Saúde	185.823,31	154.434,01	31.389,30
2024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	550.289,02	513.171,44	37.117,58
2025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	4.305.005,31	3.743.128,67	561.876,64
2049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	14.780,00	0,00	14.780,00
2050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	155.582,44	153.032,79	2.549,65
2051	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	235.741,09	233.831,16	1.909,93



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	149.000,00	141.366,45	7.633,55
2054	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	23.000,02	9.606,50	13.393,52
2060	Assistência Farmacêutica	74.677,55	52.174,23	22.503,32
2026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	57.529,36	38.799,47	18.729,89
2027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	95.040,60	59.057,55	35.983,05
	TOTAL	5.846.468,70	5.098.602,27	747.866,43

## 7 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

## 8 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

### 8.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

### 9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

## PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

### a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Plano Anual de Fiscalização de 2019 - PAF 2019	CAGE

### b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

### c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
246900/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			
306442/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	31/2020	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
298095/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	388/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
193572/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	207/2019	Parecer prévio pela regularidade



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível a emissão de Parecer Prévio no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 16 de julho de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao MPjTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

## 9. Parecer

**PROTOCOLO N °: 242476/20**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**  
**INTERESSADO: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARECER: 603/20**

*Prestação de Contas do Município de Paula Freitas.  
Exercício de 2019. Pela emissão de Parecer Prévio  
pela regularidade das contas.*

Trata-se de prestação de contas anual do Município de Paula Freitas, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Valdemar Antonio Capeleti.

Em derradeira manifestação (Instrução nº 2246/20 - peça 8), a Coordenadoria de Gestão Municipal concluiu pela regularidade das contas sob análise.

Diante do exposto, e mais, subsidiado pela análise técnica da CGM, este Ministério Público de Contas corrobora o opinativo pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas em exame.

É o parecer.

Assinatura Digital

**MICHAEL RICHARD REINER**

**Procurador do Ministério Público de Contas**

tff

## 10. Acórdão de Parecer Prévio



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 242476/20  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
INTERESSADO: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
PROCURADOR:  
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

## ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 282/20 - Primeira Câmara

**EMENTA:** Prestação de contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade.

### 1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Valdemar Antonio Capeleti, como Prefeito de Paula Freitas no exercício de 2019.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 2246/20 – Peça 08) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 603/20-5PC – Peça 09) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto pela recomendação de regularidade das contas do Sr. Valdemar Antonio Capeleti, como Prefeito de Paula Freitas no exercício de 2019.

### 3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**3.1.** emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Valdemar Antonio Capeleti, como Prefeito de Paula Freitas, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

**3.2.** determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.





## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Valdemar Antonio Capeleti, como Prefeito de Paula Freitas, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 30 de julho de 2020 – Sessão Virtual nº 10.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Conselheiro Relator

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente

## 11. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 242476/20  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
**INTERESSADO:** VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 282/2020 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2356, do dia 07/08/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/08/2020

## 12. Certidão de trânsito em julgado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Primeira Câmara**

PROCESSO Nº: 242476/20  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
INTERESSADO: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 722/20 - S1C**

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 282/2020, da 1ª Câmara (peça nº10), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2356, do dia 07/08/2020, considerando-se como publicado no dia 10/08/2020, e tendo transitado em julgado no dia 2 de setembro de 2020.<sup>1</sup>

1ª SECAM, em 14 de setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE  
Técnico de Controle –matrícula nº 50.762-8

<sup>1</sup> conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

**§ 4º** Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

## 13. Ofício



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício n.º 1366/20-OPD-GP

Curitiba, 15 de setembro de 2020.

**Ref.: Acórdão de Parecer Prévio**

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, exercício financeiro de 2019, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 242476/20 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 282/2020 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2356, de 07/08/2020
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 02/09/2020

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 242476/20
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 242476/20
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

**WILSON DE LIMA JUNIOR**

Diretor de Gabinete da Presidência<sup>2</sup>

Excelentíssimo Senhor  
NELSON LUIZ FRANCO  
Presidente da Câmara Municipal de PAULA FREITAS  
Avenida Agostinho de Souza, 600 - Centro  
PAULA FREITAS-PR  
84630-000

<sup>1</sup> “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

<sup>2</sup> Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

## 14. Informação





**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO N ° :** 242476/20  
**ORIGEM :** MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
**INTERESSADO :** VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**INFORMAÇÃO :** 7676/20

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº. 1366/20- OPD/GP no CNPJ nº. 01.361.051/0001-01.

DP, em 22 de setembro de 2020.

**CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA**  
**Técnico de Controle**  
**50.403-3**  
DP

15. AR do ofício OPD - 1366-20 - GP

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Processo nº: 242476/20    Ofício nº: 1366/20-OPD-GP

ENDEREÇO

Excelentíssimo Senhor  
NELSON LUIZ FRANCO  
Presidente da Câmara Municipal de PAULA FREITAS  
Avenida Agostinho de Souza, 600 - Centro  
PAULA FREITAS-PR  
84630-000

CEP / CODE

S / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Luziranda de Mello

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

13/10/20

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Luziranda de Mello

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

10.970.832-1

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

8565661-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DR/PR



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

SECURITY

JU 83212166 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM. OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DP - Expedição

Praça Nossa Senhora Salete s/n.º

Centro Cívico

CIDADE / LOCALITÉ

80530-910

CURITIBA - PARANÁ

BRASIL  
BRÉSIL



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CÓPIA ORIGINAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM